

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE UBÁ – RJ
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº.427, DE 03 DE JULHO DE 2015.

EMENTA: Aprova o Plano Municipal de Educação de São José de Ubá-RJ e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE UBÁ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica aprovado, na forma estabelecida no Anexo único desta Lei, o Plano Municipal de Educação de São José de Ubá-RJ.

Art. 2º - Fica determinado que no âmbito educacional neste Município, público ou privado, não será aceito o termo de “ideologia de gênero” em qualquer instituição de ensino, nem haverá nenhuma interpretação favorável à referida terminologia, no que tange às práticas e incentivos educacionais inclusivo, nem ao incentivo educacional cultural.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de seu Secretário(a), obrigado(a) a oficiar a Câmara Municipal da chegada, semestral e anual, de material didático escolar para fiscalização.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 407, de 13 de outubro de 2014 e demais disposições em contrário.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Ubá, 03 de julho de 2015.


GEAN MARCOS PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSE DE UBÁ



Comissão de elaboração / adequação do Plano Municipal de Educação

I- Representante de Secretaria Municipal de Educação:

Deise Fernandes Marinho (titular)
Danielle Aparecida Pecly Estephaneli (suplente)

II- Representante do Colégio Estadual Maria Leny Vieira Ferreira Silva:

Maria Luiza Linhares de Jesus (titular)
Silvane Pereira Marinho (suplente)

III- Representante da FAETEC:

Claudia Araújo Vicente (titular)
Fabiana Cruz Pavan (suplente)

IV- Representante da APAE:

Luciana Araujo Duarte (titular)
Vanessa Moreno Marques (suplente)

V- Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Josiane Ferreira (titular)
Celeida Robert Rocha (suplente)

VI- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

FábioMatos Gonçalves (Titular)
Erliene Silva dos Santos (suplente)

VII- Representante da Secretaria de Esporte e Lazer:

Ioná de Souza Bernardo (titular)
Rodrigo Nascimento Silva (suplente)

VIII- Representante da Secretaria de Cultura:

Ana Claudia Silveira Moreira Bernardo (titular)
Elaine Cristina Picanço Coutinho (Suplente)

IX- Representante da Secretaria do Meio Ambiente:

Leonardo Carneiro Freire (titular)
Maria Geralda Mazieiro Verdán Menezes (Suplente)

X- Representante da Assessoria Jurídica:

Atrícia Pelizon Fonseca (titular)
Dominique das Dores Conrado (Suplente)

XI- Representante do Conselho Tutelar:

Celso Huylem da Silva Mello (titular)
Nelma Maria ribeiro Leite (Suplente)

XII- Representante do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente):

Andréa Masieiro Vicente (titular)
Karina dos Santos Cunha da Graça (Suplente)

XIII- Representante da EMATER:

José Fernandes Vieira dos Santos (Titular)
Norma Lúcia Vieira dos Santos (Suplente)

XIV- Representante do Conselho Municipal de Educação CME:

Maria Dolores da Silva Pinto (Titular)
Almerinda de Fátima Sepúlvida de Paula (Suplente)

XV- Representante da Secretaria de Controle Interno/Secretaria de administração:

José Ananias Chaves da Silva (titular)
Sandra Cristina Vieira Loestscher (Suplente)

XVI- Representante da Câmara Municipal:

Hamiltom Machado Valeriotte Júnior (titular)
Gilton Verdán Soares (Suplente)

Avaliadora Técnica Educacional da SASE (Secretaria de Articulação do Sistema de Ensino)

Denise Corecha Rosa Alves

Plano Municipal de Educação de São José de Ubá -RJ

2015/ 2025

“É preciso diminuir a distância entre o que se diz e o que se faz, até que, num dado momento, a tua fala seja a tua prática.”

SUMÁRIO

Apresentação.....	7
I –Introdução.....	7
II -Missão da Secretaria Municipal de Educação.....	8
III -História do Município.....	8
IV -Apresentação do Município.....	9
4.1 Caracterização do Município.....	10
4.2 Aspectos Turísticos.....	13
4.3 Uso do Solo.....	13
4.4 Outros Aspectos Ambientais.....	14
V –Educação.....	16
VI –Saúde.....	22
VII –Trabalho e Renda.....	23
VIII –Indicadores Econômico.....	24
IX –Indicadores Financeiros.....	25
X –Objetivos da Educação.....	29
10.1 Objetivos Gerais.....	29
10.2 Objetivos Específicos.....	29
XI –Metas de Trabalho.....	30
11.1 –Metas de Desempenho.....	30
11.2 –Metas Gerenciais	30
XII –Educação Infantil.....	31
XIII –Ensino Fundamental.....	32
XIV –Educação Inclusiva.....	32
XV -Metas e Estratégias.....	33
15.1 –Meta 1 Educação Infantil.....	33
15.2 –Meta 2 Ensino fundamental.....	36
15.3 –Meta 3 Ensino Médio.....	39
15.4 –Meta 4 Inclusão.....	40
15.5 –Meta 5 Alfabetização Infantil.....	41
15.6 –Meta 6 Educação Integral.....	42
15.7 –Meta 7 Qualidade da Educação Básica / IDEB.....	43
15.8 –Meta 8 Elevação da Escolaridade /Diversidade.....	50
15.9 –Meta 9 Alfabetização de Jovens e Adultos.....	51
15.10 –Meta 10 EJA Integrada.....	53
15.11 –Meta 11 Educação Profissional.....	54
15.12 –Meta 12 Educação Superior.....	55
15.13 –Meta 13 Qualidade da Educação Profissional.....	56
15.14 –Meta 14 Pós Graduação.....	57
15.15 –Meta 15 Profissionais da Educação.....	58
15.16 –Meta 16 Formação.....	61
15.17 –Meta 17 Valorização dos Profissionais do Magistério.....	62
15.18 –Meta 18 Plano de Carreira.....	62
15.19 –Meta 19 Gestão Democrática.....	64
15.20 –Meta 20 Financiamento da Educação.....	66
XVI –Acompanhamento e Avaliação do Plano.....	68
XVII –Mecanismo de Acompanhamento e Avaliação do Plano Mun. de educação...68	
XVIII –Conclusão.....	70
XIX -Referências Bibliográficas	70

APRESENTAÇÃO

O Plano Decenal Municipal de Educação de São Jose de Ubá, não é um plano de governo, mas um plano de Estado. Ele transcende pelo menos, dois períodos governamentais. Mesmo mudando o governo e alternando-se os partidos políticos no poder, o plano continua, porque ele vem responder a um ditame superior – constitucional e legal – de uma década.

Mesmo que sejam feitos ajustes pelas diferentes formas de ver o encaminhamento das questões, o plano deve manter-se na sua essência, pois, seus compromissos são legitimados pela sociedade.

Sendo assim é um plano global, de toda a educação do município, e não um plano da Secretaria Municipal de Educação, por ser uma proposta articulada com as diversas forças governamentais e sociais.

Sua aprovação por lei, determinada pela Constituição Federal (art. 214), lhe assegura maior força e garantia de execução, porque o Poder Legislativo é a instância do debate democrático da sociedade e porque a obrigatoriedade da lei é o melhor argumento para a defesa de seus objetivos e metas.

Este plano, elaborado / adequado pela Comissão de Elaboração, em consulta democrática e sistemática com a Sociedade Civil, abrange todos os níveis de ensino e suas modalidades.

I - INTRODUÇÃO

A Lei 10.172, sancionada em 9 de janeiro de 2001, determina em seu art. 2º, que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem, em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE, seus planos estaduais e municipais correspondentes.

O Plano Municipal de São Jose de Ubá iniciou sua adequação a partir da Lei N° 13.005 de 25 de junho de 2014.

Por meio de diversas fontes de pesquisas, que traçam o perfil de cada município, despertou-se a consciência da realidade educacional e da necessidade de planejamento e organização das ações da Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Conselho Municipal de Educação para a construção de sua identidade como Sistema de Ensino.

A idéia foi se concretizando a partir da criação da comissão do PME, tomou forma por intermédio da realização das oficinas de orientação, realizadas nas comunidades escolares de todo o município, e se tornou uma realidade histórica, quando estudantes, educadores, pais representantes da sociedade civil organizada e dos poderes Executivo e Legislativo debateram os rumos da educação no município. Em uma plenária composta por diversos representantes destes segmentos, foram apreciados e aprovados os Metas e Estratégias do PME, para a década de 2015 e 2025.

A partir de sua I Conferência Municipal de Educação, São Jose de Ubá começa a escrever democraticamente sua história educacional, pelas mãos de seus cidadãos e educadores.

Os desafios são muitos, mas o esforço da sociedade em vencê-los, fortalecerá as ações, na luta pela construção de uma educação capaz de superar os diversos obstáculos e fomentar uma inclusão qualificada.

Pode-se destacar que Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação, desperta para a importância de um amplo acordo

social para definir uma Política Educacional que realmente legitime as aspirações da maioria, pois, os desafios da educação na era do conhecimento e da informação são de tal ordem, que nenhum governo sozinho consegue atender à demanda de uma educação de qualidade, não se admitindo, portanto, políticas educacionais excludentes, produzidas em gabinete, para atender aos interesses de uma minoria.

Vale salientar que a educação é uma responsabilidade compartilhada entre União, Estados e Municípios e requer uma parcela de contribuição de todos os setores da sociedade civil para garantir sua qualidade e capacidade de desenvolver no estudante as competências necessárias para desempenhar um papel ativo e cidadão na comunidade onde está inserido.

Ao garantir a participação de todos esses segmentos, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação de São José de Ubá, cumpre o seu papel de reunir forças sociais capazes de acelerar o processo de construção de uma escola de qualidade e uma sociedade de paz.

II - MISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de São José de Ubá, visa buscar continuamente a excelência na formação e educação das crianças, oferecendo-lhes um ensino de qualidade, em ambiente acolhedor e prazeroso, que lhes possibilite desenvolver as competências e habilidades necessárias para gerir sua própria vida e atuar como cidadãos comprometidos com a promoção do bem comum.

III – HISTÓRIA DO MUNICÍPIO

A origem do município de São José de Ubá encontra-se ligada à de Cambuci, município ao qual pertencia quando foi emancipado, face a edição da Lei Estadual n.º 2.495, de 28 de dezembro de 1995, e instalado em 1º de janeiro de 1997.

Ocupada inicialmente pelos índios puris, a região teve suas terras devassadas em princípios do século XIX, com as denominações de Bom Jesus do Monte Verde e, depois, de São José de Ubá.

A municipalidade teve sua origem vinculada à expansão cafeeira e à construção da antiga ferrovia serrana "Estrada de Ferro Santo Antônio de Pádua". tinha o seu ponto final em Ipuca, localidade em frente à sede municipal São Fidélis. Os passageiros chegavam a São Fidélis vindo desde Paraoquena, na divisa com Minas Gerais, passando por Pádua, Funil, Três Irmãos e a atual Cambuci. Junto à estação ferroviária foi construído engenho para beneficiar a produção cafeeira das áreas vizinhas, cujas instalações constituíram o núcleo inicial daquele município.

Em 1861, a localidade foi elevada à categoria de freguesia. Em virtude do desenvolvimento da área, a localidade foi emancipada, com a criação do município de Monte Verde, pelo Decreto n.º 222, de 06 de maio de 1891, tendo por sede a povoação de mesmo nome, com território desmembrado dos municípios de São Fidélis e Itaperuna, o qual Cambuci era distrito. Em 1929, a vila de Cambuci recebeu foros de cidade, constituindo-se em sede do município.

A decadência do café como produto básico da economia regional levou à estagnação relativa da sede municipal, criando um vazio econômico crítico, e cada área do município passou a se relacionar com as sedes municipais vizinhas, deixando a região à margem do processo de integração municipal.

Denominado como sesmaria, provavelmente desbravada por bandeirantes e conhecida como “Rancho dos Ubás” pois, havia plantações nativas de ubá (planta herbácea da família das anonáceas de que se fazem balaios e cestos) e ainda, abrigava tropeiros vindos, na maioria das Minas Gerais.

Dentre os proprietários de terras do rancho dos ubás, destaca-se o Senhor Jose Bastos Neto, que doou parte de suas terras ao santo padroeiro, São Jose.

Em 1960, o desenvolvimento destas terras se deu pelo cultivo de variados produtos como o café, cana-de-açúcar, feijão, algodão e milho.

Entretanto, a partir desta data, iniciou o cultivo do tomate, que se expandiu e transformou na economia ubaense.

Paralelo ao avanço econômico, despertou o povo ubaense e desejo de conquistar a emancipação político-administrativa, já que era o quarto distrito de Cambuci-RJ.

Em 1993 o projeto de criação do município foi aprovado por unanimidade na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Consultados, os cidadãos ubaenses aprovaram em novembro de 1995, e o então Exmo. Sr. Governador Marcelo Alencar, através da Lei nº 2495 criou o Município de São Jose de Ubá.

IV – APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de São José de Ubá tem uma área total de 251,6 km², correspondentes a 0,6% do Estado do Rio de Janeiro. Entre 1994 e 2001, houve redução de vegetação secundária para apenas 5% do território municipal, contra aumento de campo/pastagem para 90% e de área degradada, de zero para 2%. Observe-se a inexistência de formações florestais e pioneiras. De acordo com estudos realizados para recomposição da biodiversidade, seria necessário implantar 1,9 hectares de corredores ecológicos no território municipal.

A densidade demográfica de seus 7.175 habitantes em 2014 é de 27,9 pessoas por km², contra 59 habitantes por km² de sua região. De acordo com o Censo 2000, a taxa de urbanização alcança 46,7% de sua população, distribuídas em 2.750 domicílios, dos quais 35,7% têm acesso à rede geral de abastecimento de água, 28,2% estão ligados à rede geral de esgoto sanitário, e 40,2% têm coleta regular de lixo.

Quanto mais próximo de 1 for o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), maior o nível de desenvolvimento humano apurado. São José de Ubá apresentou índice 0,720 em 2000. Em 2004, a taxa de alfabetização das pessoas com 15 anos ou mais chegou a 81,8%.

Vale destacar que no ano de 2014 o município atendeu em 11 instituições de ensino 1514 alunos, sendo divididos em 1 creche municipal, 09 escolas municipais que oferecem da pré-escola ao ensino fundamental (até o 5º ano de escolaridade) e 1 escola estadual que oferece ensino fundamental (a partir do 6º ano de escolaridade) e ensino médio.

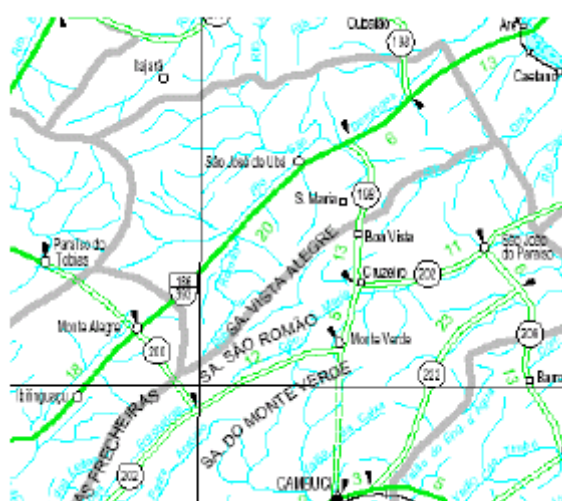
4.1 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de São José de Ubá pertence à Região Noroeste Fluminense, que também abrange os municípios de Aperibé, Bom Jesus de Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua e Varre-Sai.



De notar-se, que São José de Ubá tem um único distrito-sede, ocupando uma área total ¹ de 251,6 quilômetros quadrados, correspondentes a 4,7% da área da Região Noroeste Fluminense.

O município é servido pela RJ-186, que acessa Santo Antônio de Pádua, a sudoeste, e Itaperuna, a noroeste. Em leito natural, a RJ-198 segue rumo norte para Itaperuna, e rumo sul para Cambuci.



Em 2014, de acordo com o Censo 3, São José de Ubá tinha uma população de 7.175 habitantes, correspondente a 2,2% do contingente da Região Noroeste Fluminense, com uma proporção de 99,8 homens para cada 100 mulheres. A densidade demográfica era de 27,9 habitantes por km², contra 59 habitantes por km² de sua região. A taxa de urbanização correspondia a 44% da população. Em comparação com a década anterior, a população do município aumentou 9,2%, o 52º maior crescimento no estado.

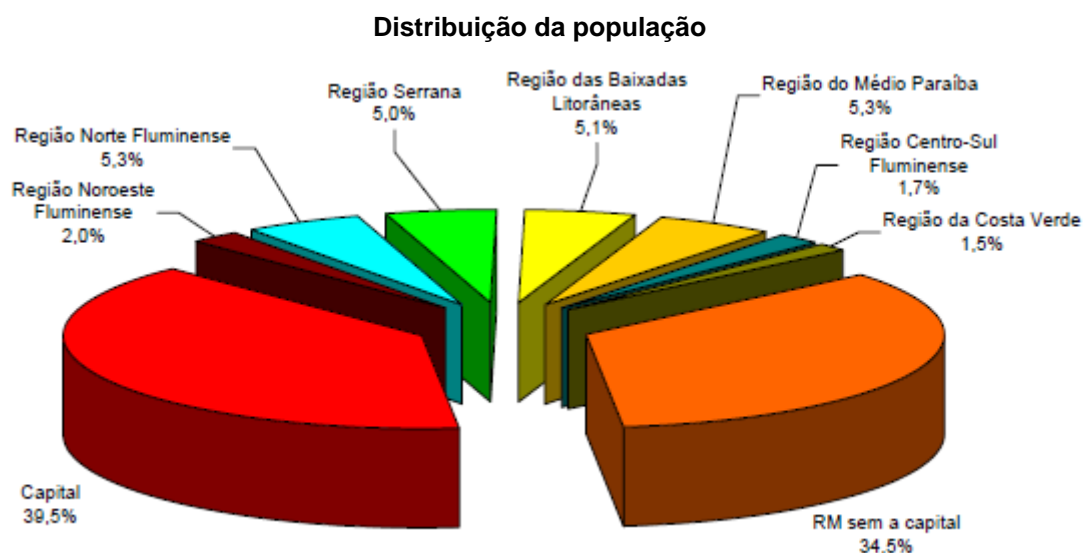
São José de Ubá tem um contingente de 6.945 eleitores², correspondentes a 100% do total da população. O município tem um número total de 2.750 domicílios³,

¹ IBGE/CIDE - 2002.

² TSE - Dados de Junho 2005.

³ IBGE - Censo 2010.

com uma taxa de ocupação de 4%. Dos 393 domicílios não ocupados, 25% têm uso ocasional. A distribuição da população na região do município e no Estado, de acordo com o Censo 2010, dava-se conforme gráficos a seguir:



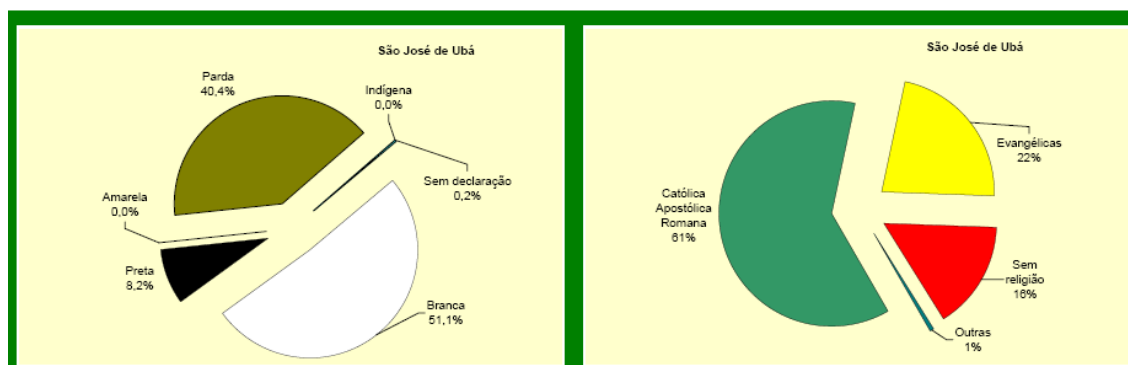
A população residente, por grupos de idade, apresenta o quadro abaixo, em comparação com a região do município e o Estado:

Idade	Município	Região do Município	Estado
Mais de 100 anos	1	0,0%	0,0%
95 a 99 anos	3	0,0%	0,1%
90 a 94 anos	6	0,1%	0,1%
85 a 89 anos	16	0,2%	0,3%
80 a 84 anos	36	0,5%	0,8%
75 a 79 anos	80	0,9%	0,8%
70 a 74 anos	90	1,3%	1,2%
65 a 69 anos	121	1,7%	1,8%
60 a 64 anos	147	2,1%	2,2%
55 a 59 anos	186	2,7%	2,2%
50 a 54 anos	207	3,0%	3,0%
45 a 49 anos	267	3,8%	3,4%
40 a 44 anos	303	4,3%	3,5%
35 a 39 anos	282	3,7%	4,0%
30 a 34 anos	284	3,8%	4,4%
25 a 29 anos	302	4,3%	4,0%
20 a 24 anos	259	3,7%	3,8%
15 a 19 anos	270	3,9%	4,5%
10 a 14 anos	282	3,7%	3,8%
5 a 9 anos	219	3,1%	3,4%
0 a 4 anos	220	3,1%	2,9%

Homens Mulheres

Pode-se perceber que a faixa etária predominante encontrasse entre os 10 e 44 anos, e que idosos representam 10% da população do município, contra 16% de crianças entre 0 e 9 anos.

Apresentamos, a seguir, as distribuições de cor ou raça da população do município, assim como por religião:



Percebe-se que há uma predominância de pessoas que se declaram brancas, representando 51,2% da população, contra 48,6% de afro-descendentes e que o número de católicos, 61%, é superior a soma dos praticantes de outras religiões.

O município de São José de Ubá possui uma agência de correios⁴ e nenhum estabelecimento hoteleiro, mas tem 2 agências bancárias⁵. Quanto aos equipamentos culturais⁶, o município não dispõe de 1 cinema móvel, mas tem 1 centro cultural, 1 espaço cultural “Arte em Toda Parte” e 1 biblioteca.

4.2- ASPECTOS TURISTICOS

O turismo proporciona diversos benefícios para a comunidade, tais como geração de empregos, produção de bens e serviços e melhoria da qualidade de vida da população. Incentiva, também, a compreensão dos impactos sobre o meio ambiente.

Assegura uma distribuição equilibrada de custos e benefícios, estimulando a diversificação da economia local. Traz melhoria nos sistemas de transporte, nas comunicações e em outros aspectos infra-estruturais. Ajuda, ainda, a custear a preservação dos sítios arqueológicos, dos bairros e edifícios históricos, melhorando a auto-estima da comunidade local e trazendo uma maior compreensão das pessoas de diversas origens.

A Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro, a Turismo, apresenta os potenciais turísticos do Estado divididos em treze regiões distintas, conforme suas características individuais, ressaltando que São José de Ubá pertence à **região turística Noroeste das Águas**.

No calendário de eventos de São José de Ubá, destacam-se a festa da exposição agro pecuária em 19 de março, a festa do Santo Padroeiro São José Operário, em 1º de maio, a festa do Reencontro que acontece na última semana julho, a festa do Tomate que acontece na última semana de agosto e o aniversário do município no dia 28 de dezembro.

4.3- USO DO SOLO

⁴ ECT - 2005.

⁵ BACEN - 2003

⁶ SEBRAE - 2000

Em maio de 2003, a Fundação Centro de Informações e Dados do Rio de Janeiro – CIDE publicou o IQM – Verde II, seqüência do primeiro estudo, lançado em julho de 2001.

Ambos comparam as áreas cobertas pelos remanescentes da cobertura vegetal com as ocupadas pelos diversos tipos de uso do solo, criando, desta forma, o Índice de Qualidade de Uso do Solo e da Cobertura Vegetal (**IQUS**). O monitoramento dos diferentes ambientes fitoecológicos pode servir de guia para o estabelecimento de políticas públicas confiáveis. As informações do mapeamento digital têm base em dados coletados em 1994 (primeiro IQM) e em 2001 (segundo estudo).

De notar-se que quarenta e oito municípios fluminenses tinham mais de 50% de sua área ocupada por campo/pastagem, destacando-se o município de São José de Ubá, com média de 90%.

São José de Ubá, com base no levantamento de 1994, tinha sua área distribuída da seguinte maneira: 10% de vegetação secundária, 86% de pastagens e 4% de afloramento rochoso e campos de altitude. O município se encaixava no cluster A1 - RODEIO, agrupamento com predomínio de pastagens, com presença de vegetação secundária.

Já em 2001, ocorreu redução de vegetação secundária para apenas 5% do território municipal, contra aumento de campo/pastagem para 90% e de área degradada, de zero para 2%. Observe-se a inexistência de formações florestais e pioneiras. O segundo estudo classificou-o como pertencente ao cluster A2 - RODEIO, caracterizado por predominância da classe campo/pastagem, média de 84% do território, seguida por vegetação secundária, com área média de 13%. Dentre as localidades deste agrupamento, constam dez municípios da Região Noroeste - além de São José de Ubá.

O IQM Verde identifica, ainda, os Corredores Prioritários para a Interligação de Fragmentos Florestais (**CPIF**), ou Corredores Ecológicos, como foram denominados mais recentemente, para escolha de áreas de reflorestamento. Devido às atividades do homem, a tendência dos ecossistemas florestais contínuos, como as florestas da costa atlântica brasileira, é de fragmentação. O processo de fragmentação florestal rompe com os mecanismos naturais de auto-regulação de abundância e raridade de espécies e leva à insularização de populações de plantas e animais. Num ambiente ilhado, ocorre maior pressão sobre os recursos existentes, afetando a capacidade de suporte dos ambientes impactados, aumentando-se o risco de extinção de espécimes da flora e da fauna.

A reversão da fragmentação apóia-se, fundamentalmente, no reflorestamento dos segmentos que unam as bordas dos fragmentos de floresta, vegetação secundária e savana estépica. Esses eixos conectores são denominados corredores.

São José de Ubá necessitaria implantar 486 hectares⁷ de corredores ecológicos, o que representa 1,9% da área total do município.

4.4 - Outros aspectos ambientais

A água é um valioso elemento promotor do desenvolvimento e do progresso. Ela se presta a múltiplas utilizações da maior importância econômica e social: abastecimento das populações e das indústrias; irrigação das culturas, meio de

⁷ Cada hectare corresponde a 10.000 metros quadrados, ou 0,01 quilômetro quadrado.

transporte; produção de energia; fator de alimentação, com o desenvolvimento da pesca; ambiente para o esporte, o turismo e o lazer. Também é um recurso finito. Para que o mundo continue tendo água potável, é necessário que os mananciais sejam preservados. Isso depende tanto da ação

individual quanto da ação do governo, com a criação de leis e programas.

De acordo com a Agência Nacional de Água, em 2002, a agricultura foi responsável por 59% do consumo de água no país; a indústria, por 19%; e o abastecimento responde por 22%. A mesma fonte aponta que 80% dos municípios brasileiros têm rede de abastecimento de água, contra apenas 46% que possuem rede de coleta de esgotos, dos quais somente 15% são tratados.

A Organização Mundial de Saúde - OMS - define o saneamento como o controle de todos os fatores do meio físico do homem que exercem, ou podem exercer, efeitos nocivos sobre a saúde, incluídas as medidas que visam a prevenir e controlar doenças, sejam elas transmissíveis ou não. A mesma OMS apurou, recentemente, que 65% dos leitos dos hospitais do país são ocupados por pacientes com problemas de saúde relacionados à falta de saneamento. Sistemas de abastecimento de água, de esgotos sanitários, de coleta e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos, especiais e das áreas rurais estão, por conseguinte, diretamente ligados à qualidade de vida da população.

O tratamento do esgoto sanitário constitui uma das mais importantes medidas preventivas de enfermidades. Apesar das empresas de saneamento básico exercerem atividades consideradas nobres, elas são responsáveis por impactos ambientais significativos, sentidos não só nas obras de implantação de tais sistemas, mas, principalmente, na operação destes.

A solução para os esgotos sanitários de comunidades menores, quando não há rede coletora de esgotos, é a utilização de fossas sépticas, cuja obrigatoriedade deve ser exigida pela Administração local. Já os esgotos domésticos coletados precisam ser tratados para estabilização de sua matéria orgânica, tornando-a estável e inócua, sendo obrigação das concessionárias ou do poder público o seu tratamento.

Dados apurados no ano 2000⁸ apresentam o seguinte panorama do município:

☐☐No tocante ao abastecimento de água, São José de Ubá tem 35,7% dos domicílios com acesso à rede de distribuição, 57,4% com acesso à água através de poço ou nascente e 6,9% têm outra forma de acesso à mesma. O total distribuído alcança 596 metros cúbicos por dia, dos quais a totalidade passa por tratamento convencional.

☐☐A rede coletora de esgoto sanitário chega a 28,2% dos domicílios do município; outros 9,7% têm fossa séptica, 11,5% utilizam fossa rudimentar, 47,5% estão ligados a uma vala, e 2,6% são lançados diretamente em um corpo receptor (rio, lagoa ou mar). O esgoto coletado não passa por tratamento e é lançado no rio.

☐☐São José de Ubá tem 40,2% dos domicílios com coleta regular de lixo, outros 4,3% têm seu lixo jogado em terreno baldio ou logradouro, e 52,5% o queimam. O total de resíduos sólidos coletados somava 14 toneladas por dia, cujo destino era 1 vazadouro a céu aberto (lixão).

Faz-se urgente que a gestão dos recursos hídricos se efetue de forma mais competente e eficaz do que vem sendo feita até hoje. É necessário administrar a abertura e bombeamento de poços, monitorar o rebaixamento do lençol freático, o

⁸ Sistema Nacional de Indicadores Urbanos – SNIU do Ministério das Cidades – dados coletados nos dias 3 e 4 de junho de 2003 referentes ao ano 2000 e IBGE – Pesquisa Nacional de Saneamento Básico 2000

aterramento de brejais, lagoas e lotes ou a obstrução parcial da drenagem superficial e subsuperficial, bem como a abertura e limpeza de fossas, a contaminação do freático, as zonas de despejo de esgoto e lixo etc. A realização de investimentos e ações de desenvolvimento tecnológico, resultará na implantação de projetos mais eficientes e menos impactantes na qualidade dos corpos hídricos, e na reutilização dos subprodutos dos tratamentos de água, esgoto e lixo.

V- EDUCAÇÃO

O que a sociedade espera da educação de São José de Ubá, é que ela responda às necessidades de um novo perfil de qualificação, no qual não só a aquisição do conhecimento seja importante, mas também a sua melhor utilização, já que ela deve, ainda, instrumentalizar todos a lidar com os novos parâmetros de difusão de informações gerados pela informática e pelos meios de comunicação de massa.

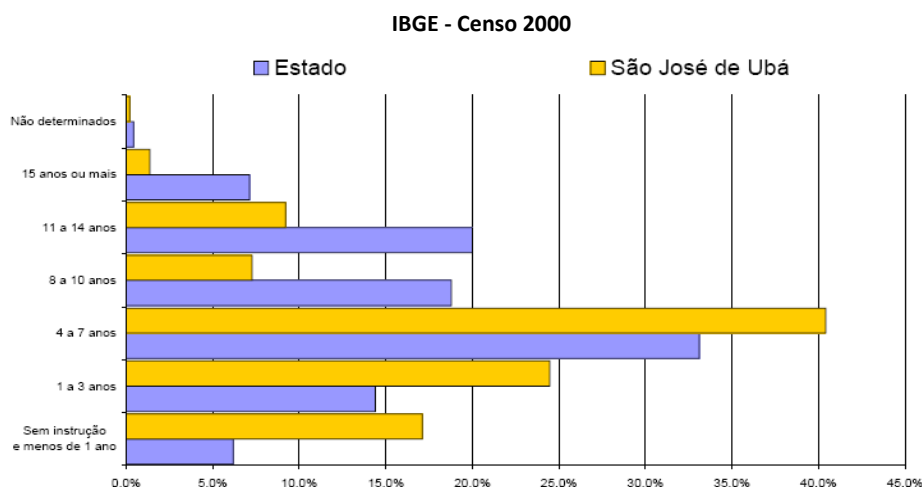
Por essas e outras razões, a educação em São José de Ubá é considerada uma das melhores iniciativas para diminuir as desigualdades, ao trazer oportunidades de melhor qualificação do conjunto da população.

A redução das desigualdades cria condições favoráveis para um aumento significativo do investimento no capital humano. As condições básicas mínimas, que poderão definir a possibilidade de oportunidades que cada um terá, não se restringem apenas à questão da renda e suas conseqüências econômicas. Mas, também, nas capacidades necessárias para se alcançar os estados nutricionais adequados, um bom padrão de saúde, o direito a moradia a possibilidade de acesso e permanência na escola.

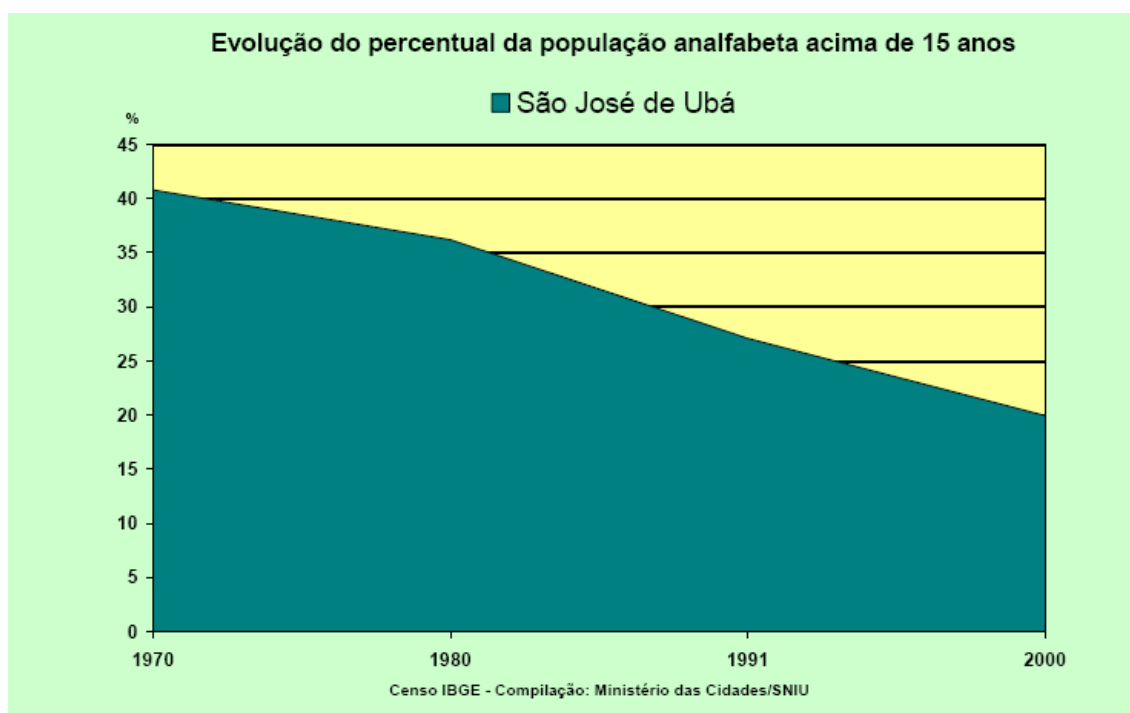
A elaboração do Plano Municipal de Educação de São José de Ubá, portanto, deve contribuir para recuperar e construir a dimensão social e ética do desenvolvimento econômico e capacitar para o exercício da cidadania.

Proporcionar uma educação cidadã é levar a todos a possibilidade de aquisição contínua de conhecimentos, a formação de hábitos de convivência num mundo plural, a compreensão de idéias e valores, e a conscientização dos seus direitos e deveres na sociedade em que vivem. Vale lembrar, ainda, que a educação significa, também, maior conquista da liberdade interior, adquirida à medida em que o indivíduo vai desenvolvendo sua capacidade de discernir, avaliar e decidir.

Destaca-se, a seguir, os indicadores disponíveis do município em estudo⁹. São José de Ubá apresenta o seguinte quadro relativo à escolaridade da população, em comparação com o Estado:



Os dados dos levantamentos censitários das últimas décadas apresentam forte redução na taxa de analfabetismo da população brasileira. Em 2000, o país ainda tinha 14% de analfabetos na população com 15 anos ou mais. No Estado do Rio, a média cai para 7% e, em São José de Ubá e seu município de origem, Cambuci, apresentou a seguinte evolução:



O número total de matrículas nos ensinos infantil, fundamental e médio de São José de Ubá, em 2009, foi de 1.542 alunos, tendo evoluído para 1.519 em 2010, apresentando aumento (1,5%) no número de estudantes.

⁹ Números de matrículas, professores e escolas de 1998 a 2001 – SEE/CIDE. Dados de 2002 e 2003 foram tabulados a partir do Sistema de Estatísticas Educacionais Edudatabrasil, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC). Dados de 2004 obtidos diretamente do Inep/MEC.

Em um maior nível de detalhamento, apresentamos o quadro dos estabelecimentos de ensino infantil¹⁰, que engloba creche e pré-escola:

A tabela a seguir apresenta a evolução do número de creches, professores e matrículas, além do rateio de alunos por professor. A rede municipal responde por 100% das matrículas na creche em 2010.

Ano	Nº de Unidades	Nº de professores	Nº de matrículas	Rateio alunos/ professor no município	Rateio alunos/ professor no Estado
05	1	4	24	6,0	16,4
06	1	4	25	6,3	15,8
07	1	2	22	11,0	19,6
08	2	5	62	12,4	17,5
09	2	4	62	15,5	17,2
10	8	4	80	20,0	14,5

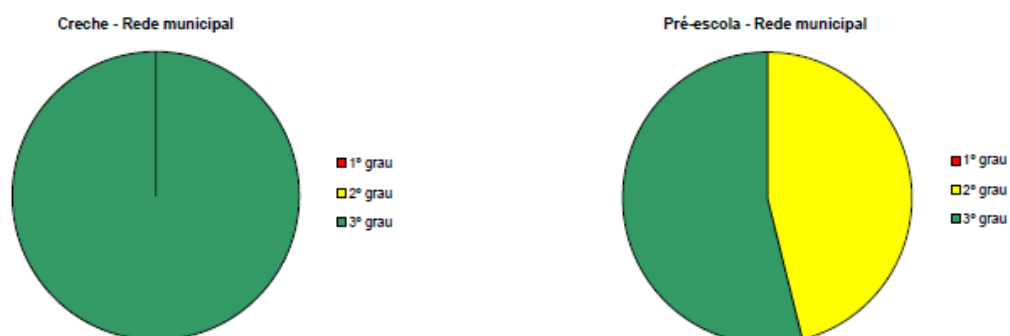
O serviço de creche foi implantado em 2003, pelo município, com pequeno contingente de alunos e professores.

Com relação à pré-escola, o quadro que se apresenta é o seguinte, sendo que a rede municipal é responsável por 100% das matrículas em 2010.

Ano	Nº de Unidades	Nº de professores	Nº de matrículas	Rateio alunos/ professor no município	Rateio alunos/ professor no Estado
05	11	15	216	14,4	16,8
06	11	16	224	14,0	16,7
07	11	12	238	19,8	18,0
08	10	13	170	13,1	16,6
09	11	10	174	17,4	16,9
10	11	13	164	12,6	12,6

Houve variação de -24% na quantidade de alunos matriculados no período, contra mudança de -13% no quadro de professores.

Com relação à qualificação do corpo docente do ensino infantil, os gráficos abaixo ilustram a qualificação dos professores da rede pública:



São José de Ubá apresenta o panorama abaixo para o **ensino fundamental**:

¹⁰ Ensino Infantil: Trata-se da primeira etapa da educação básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Ano	Nº de Unidades	Nº de professores	Nº de matrículas	Rateio alunos/ professor no município	Rateio alunos/ professor no Estado
05	13	79	1.253	15,9	17,8
06	12	77	1.219	15,8	17,6
07	12	75	1.232	16,4	21,3
08	12	81	1.161	14,3	19,1
09	12	77	1.098	14,3	21,0
10	12	75	1.049	14,0	21,1

O número de matrículas oscilou em -16% no período, com variação de -5% no quadro de docentes, influenciando proporcionalmente no rateio de alunos por professor.

Especificamente em relação à rede estadual, os alunos matriculados em 2010, o quadro que se apresenta é o seguinte:

Ano	Nº de Unidades	Nº de professores	Nº de matrículas	Rateio alunos/ professor no município	Rateio alunos/ professor da rede estadual no Estado
05	2	38	689	18,1	16,9
06	1	34	640	18,8	16,3
07	1	31	635	20,5	20,2
08	1	35	602	17,2	16,9
09	1	35	586	16,7	18,3
10	1	36	566	15,7	16,3

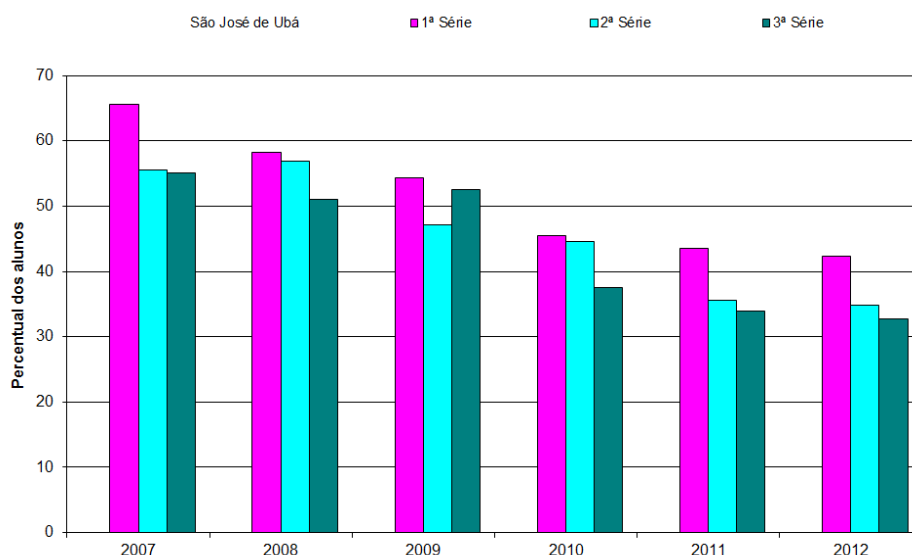
Mais de dois terços dos municípios teve reduzida a quantidade de estabelecimentos da rede estadual, cujo número de matrículas, em São José de Ubá, teve variação de -18%, acompanhado por -5% de docentes.

Já na rede municipal, com 46% do volume de matrículas em 2010, os dados seguem na tabela:

Ano	Nº de Unidades	Nº de professores	Nº de matrículas	Rateio alunos/ professor no município	Rateio alunos/ professor da rede municipal no Estado
05	11	41	564	13,8	21,0
06	11	43	579	13,5	20,5
07	11	44	597	13,6	24,2
08	11	46	559	12,2	23,3
09	11	42	512	12,2	25,7
10	11	41	483	11,8	24,5

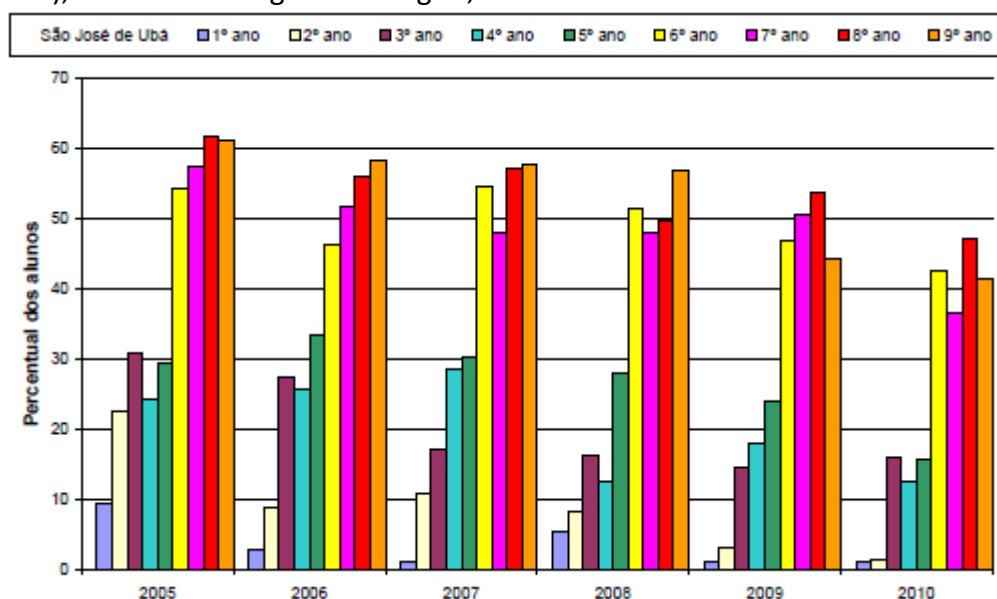
Houve, no período, variação de -14% no número de alunos sem variação no quadro de docentes da rede municipal do Ensino Fundamental, propiciando melhora do rateio de alunos por professor.

O indicador de distorção de idade por série permite verificar o percentual de estudantes com idade acima do adequado para o ano em estudo. O gráfico a seguir apresenta o nível médio de distorção por série entre 2007 e 2012.



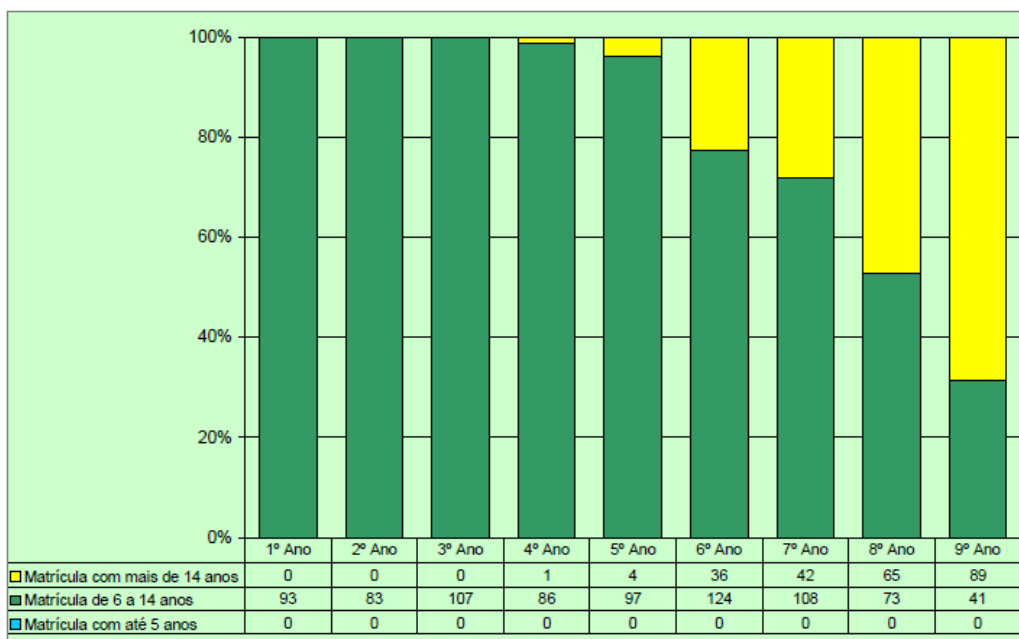
Mesmo que haja uma tendência de redução de distorção série-idade, se ocorre queda desse indicador entre uma série e a seguinte no decorrer dos anos, isso representa evasão escolar.

A decorrência principal da distorção série-idade é um elevado número de alunos matriculados que têm acima de 14 anos já a partir da 5ª série antiga (atual 6ª ano), como ilustra o gráfico a seguir, referente a 2010:



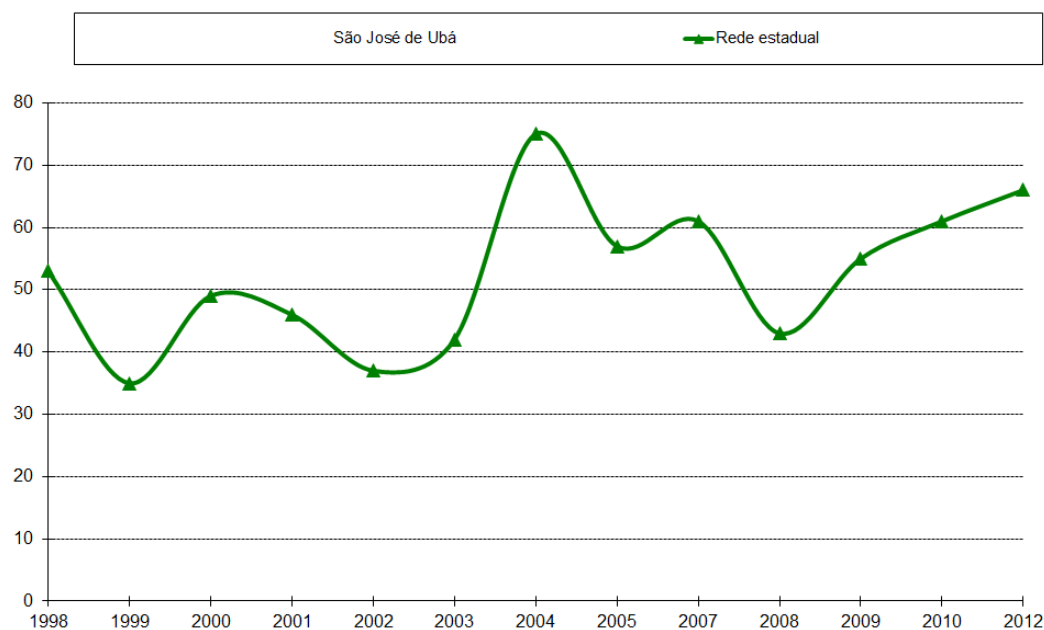
As redes estadual e municipal se alternam entre as maiores taxas no sequencial das séries do primeiro segmento. A rede estadual é a única disponível para o segundo segmento. Não há escola particular no município.

A decorrência principal da distorção série-idade é um elevado número de alunos matriculados que têm acima de 14 anos, como ilustra o gráfico a seguir:



. O gráfico seguinte apresenta o número de alunos que concluíram o curso.

Os formandos foram em número de 53 em 1998, passando para 66 em 2012, com variação de 25% no período de quinze anos.



Com relação ao **ensino médio**, a rede estadual responde por 100% das matrículas. São José de Ubá apresenta o panorama abaixo:

Ano	Nº de Unidades	Nº de professores	Nº de matrículas	Rateio alunos/ professor no município	Rateio alunos/ professor no Estado
05	1	14	236	16,9	13,3
06	1	17	221	13,0	13,2
07	1	21	228	10,9	15,8
08	1	28	208	7,4	12,8
09	1	24	208	8,7	13,9
10	1	22	226	10,3	13,9

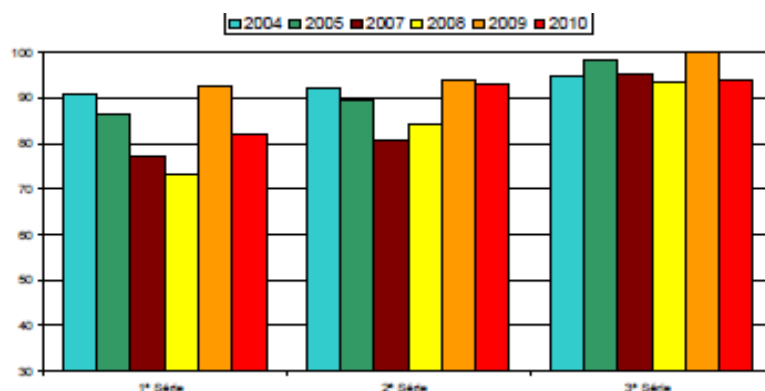
Por causa do atraso escolar, muitos jovens nessa faixa etária, que deveriam estar cursando o ensino médio, ainda estão no ensino fundamental, criando situações de inchaço no sistema escolar e exigindo maiores investimentos das organizações governamentais.

Observa-se, no período, aumento no número de alunos do ensino médio em escolas do Estado, acompanhado por diminuição no quadro de docentes, com piora do rateio de alunos por professor, superior ao observado no Estado. A rede estadual tem, em média, 38,5 alunos por sala de aula no ensino médio.

O gráfico a seguir apresenta o nível médio de distorção por série entre 2000 e 2005:

Pode-se observar que as taxas não apresentaram diminuição ou alteração significativa entre 2000 e 2005.

O gráfico seguinte apresenta o número de alunos que concluíram o curso, no período de 2004 a 2010:



A formação específica do corpo docente da rede pública é de 100% dos professores com ensino superior.

Quanto ao ensino especial, 3 alunos estavam matriculados em 2005, distribuídos em 1 estabelecimento.

No Ensino de Jovens e Adultos, São José de Ubá teve um total de 16 alunos matriculados em 2009, todos na rede estadual.

O município de São José de Ubá não tem instituição de ensino superior.

VI – SAÚDE

A Saúde é direito de todo cidadão e cabe ao Poder Público a garantia de um atendimento de qualidade. Um grande número de doenças que acometem os indivíduos é evitável por ações preventivas já conhecidas e comprovadamente

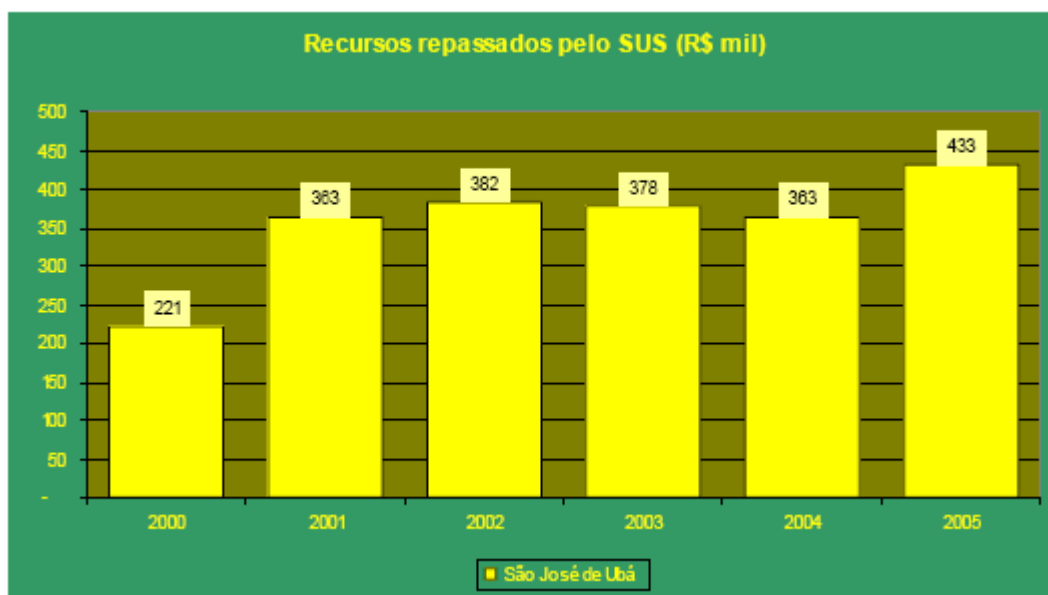
eficazes. É, portanto, fundamental que todos os cidadãos tenham acesso à prevenção destas doenças, por meio de ações básicas de saúde.

São José de Ubá tem Gestão Plena da Atenção Básica, não dispondo de hospitais conveniados ao SUS. O município tem suas unidades ambulatoriais distribuídas da seguinte forma:

Centro de saúde	1
Policlínica	1
Pronto socorro geral	1
Unidade de saúde da família	4
Unidade de vigilância sanitária	1

Apresentamos no gráfico a seguir a evolução dos recursos repassados pelo SUS.

Os repasses do SUS para o município podem estar sendo contabilizados diretamente no fundo municipal específico, não aparecendo nas finanças municipais da administração direta, objeto do capítulo Indicadores Financeiros.



VII – TRABALHO E RENDA

Insta salientar que o município de São Jose de Ubá, com base no Atlas de Desenvolvimento Humano apresenta as seguintes evoluções, entre os dois últimos censos:

A renda *per capita* média do município em 2010 ficou entre R\$375,49 e R\$440,84.

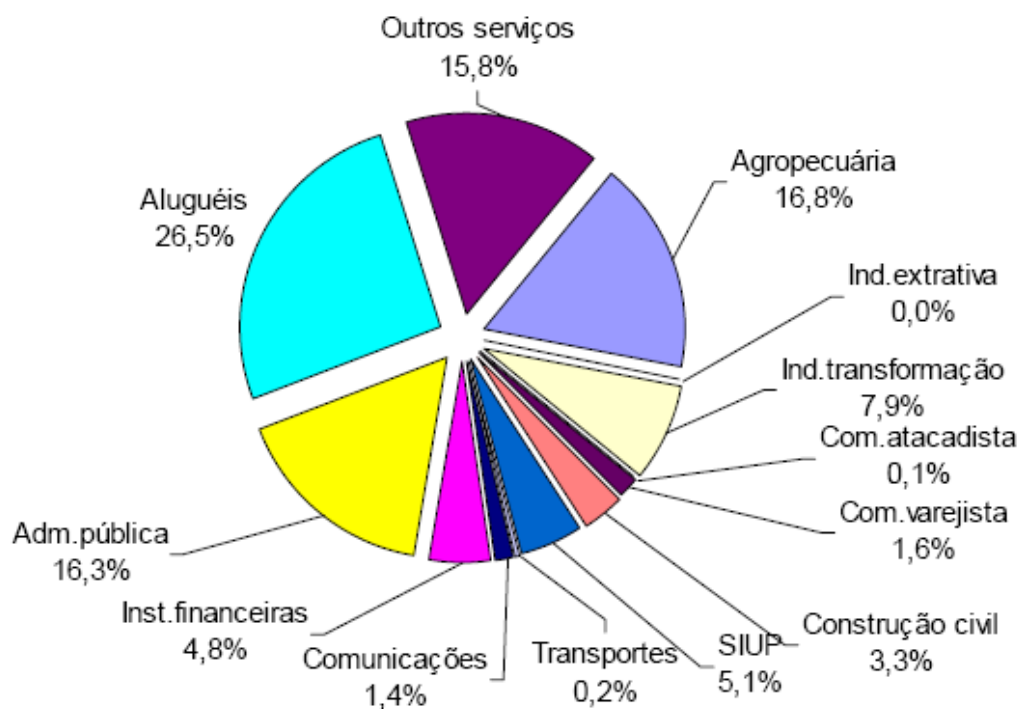
A desigualdade diminuiu: o Índice de Gini passou de 0,5969 em 2000 para 0,4652 em 2010.

Porcentagem da Renda Apropriada por Extratos da População, 1991 e 2000

	1991	2000
20% mais pobres	2,2	3,0
40% mais pobres	7,4	9,6
60% mais pobres	16,3	21,0
80% mais pobres	31,1	40,8
20% mais ricos	69,0	59,2

XIII- INDICADORES ECONÔMICOS

A composição do PIB do município, em 2004, corresponde ao gráfico a seguir:



A tabela a seguir apresenta a produção por setor econômico em São José de Ubá no ano 2004 e sua posição em relação aos demais 92 municípios do Estado.

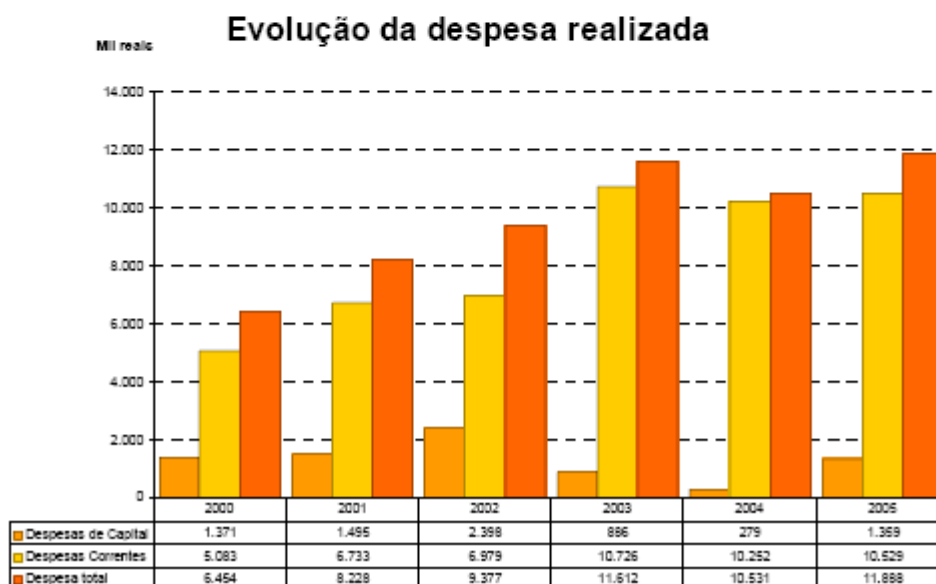
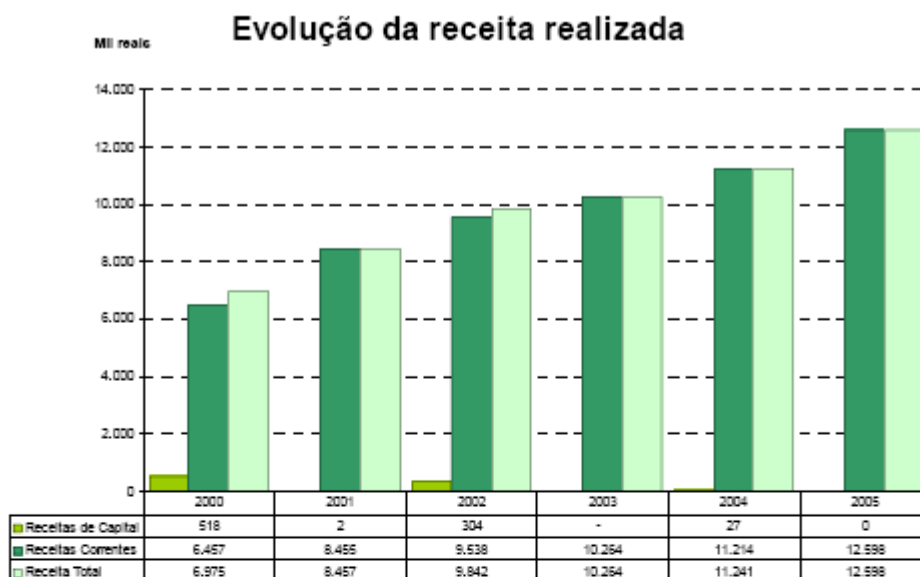
Setor	Produção (mil reais)	Ranking 2004
Agropecuária	5.480	43 ^o
Extração de outros minerais	2	60 ^o
Indústria de transformação	2.578	70 ^o
Comércio atacadista	27	84 ^o
Comércio varejista	528	89 ^o
Construção civil	1.072	89 ^o
Serviços industriais de utilidade pública	1.652	89 ^o
Transportes	73	92 ^o
Comunicações	463	92 ^o
Instituições financeiras	1.578	66 ^o
Administração pública	5.320	88 ^o
Aluguéis	8.644	91 ^o
Outros serviços	5.143	70 ^o
Total dos setores	32.560	
Imputação de intermediação financeira	-764	
PIB a preços básicos	31.796	91 ^o

IX- INDICADORES FINANCEIROS

O presente capítulo atém-se tão-somente à análise do desempenho econômico financeiro da administração direta do município, com base em números fornecidos pelo próprio nas prestações de contas de administração financeira encaminhada ao Tribunal de Contas para emissão de parecer prévio, não abordando questões de legalidade, legitimidade e economicidade, objeto de avaliação pelo Corpo Deliberativo do TCE-RJ.

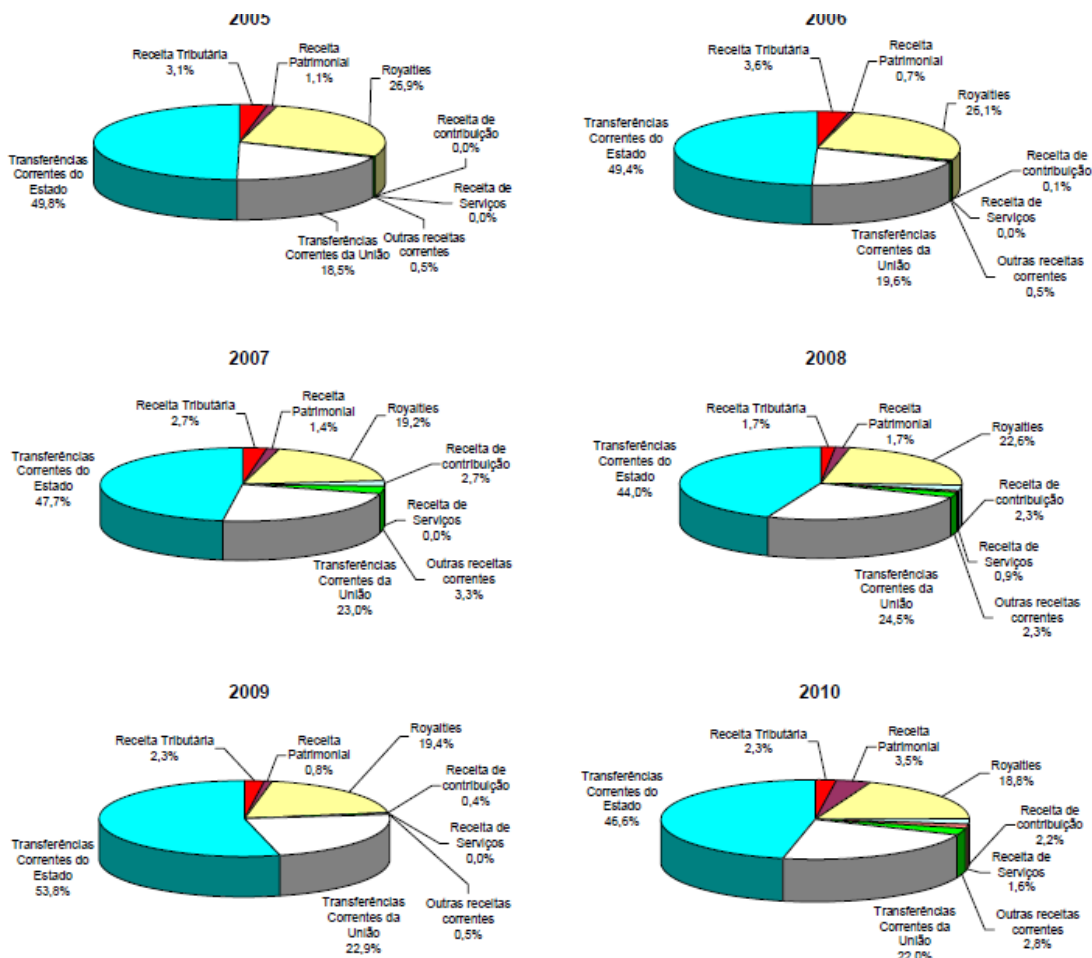
A administração direta pode não contemplar todas as receitas recebidas por outros órgãos municipais diretamente fundo a fundo ou via receita própria de entidades da administração indireta.

A evolução e a composição das receitas e despesas no período de 2000 2005 são demonstradas nos gráficos abaixo, lembrando que as cifras apresentadas neste capítulo são em valores correntes.



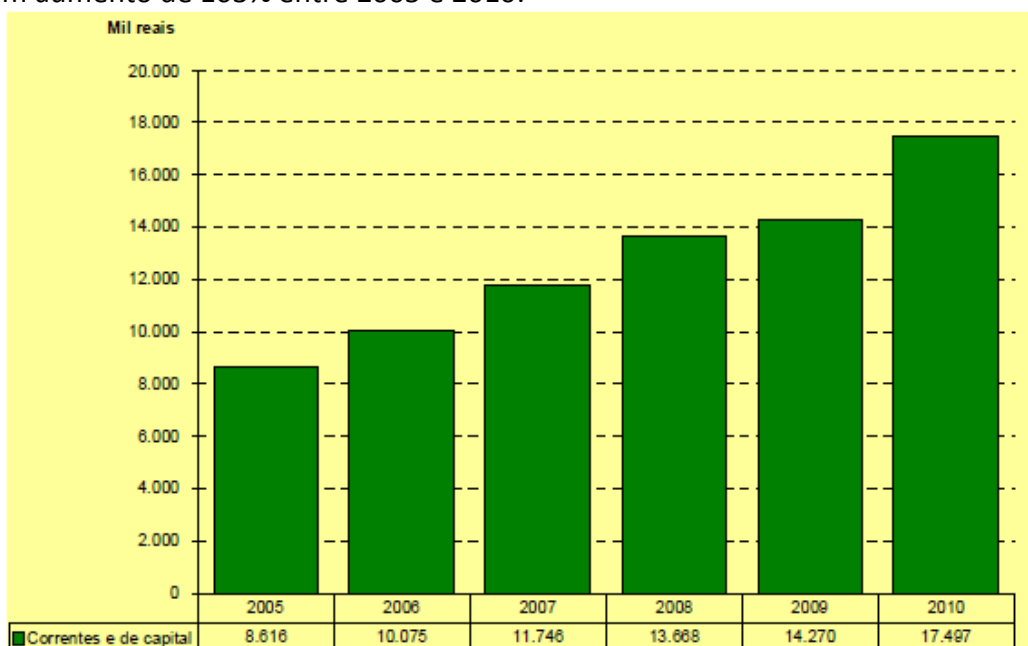
A receita realizada aumentou 81%, enquanto que a despesa cresceu 84% entre 2005 e 2010.

Com relação à composição das receitas correntes, os gráficos a seguir apresentam sua evolução no período de 6 anos:

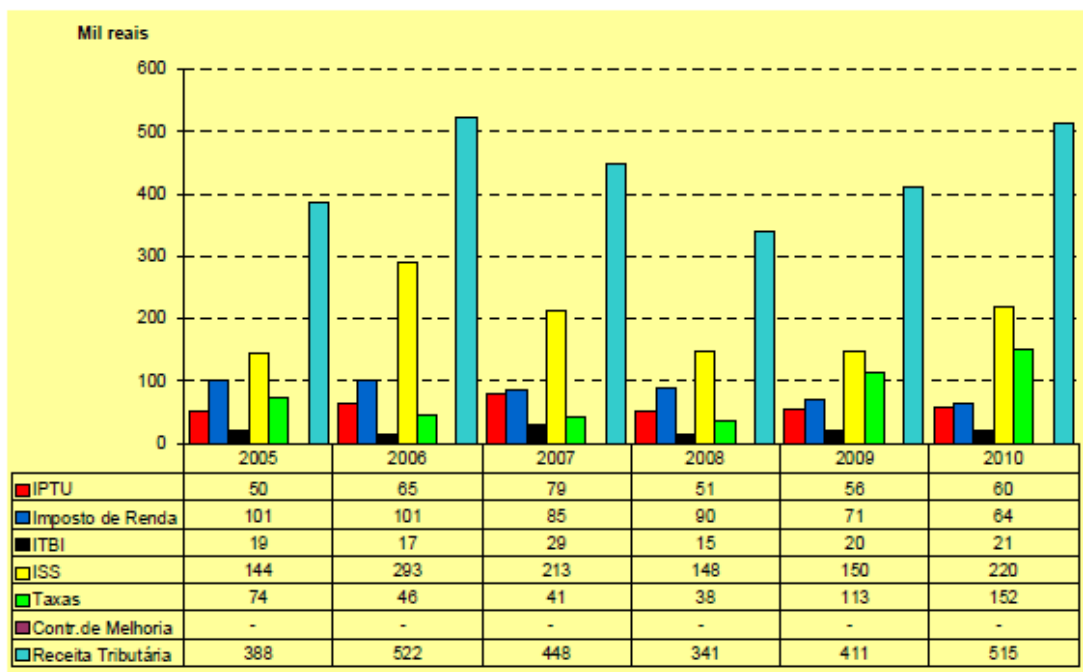


Pode-se observar predominância das transferências correntes e dos *royalties*, já que a receita tributária representa 2,3% do total no ano 2010.

O montante total transferido pela União e pelo estado ao município (excluídos os repasses de participações governamentais ligadas a petróleo e gás) teve um aumento de 103% entre 2005 e 2010:



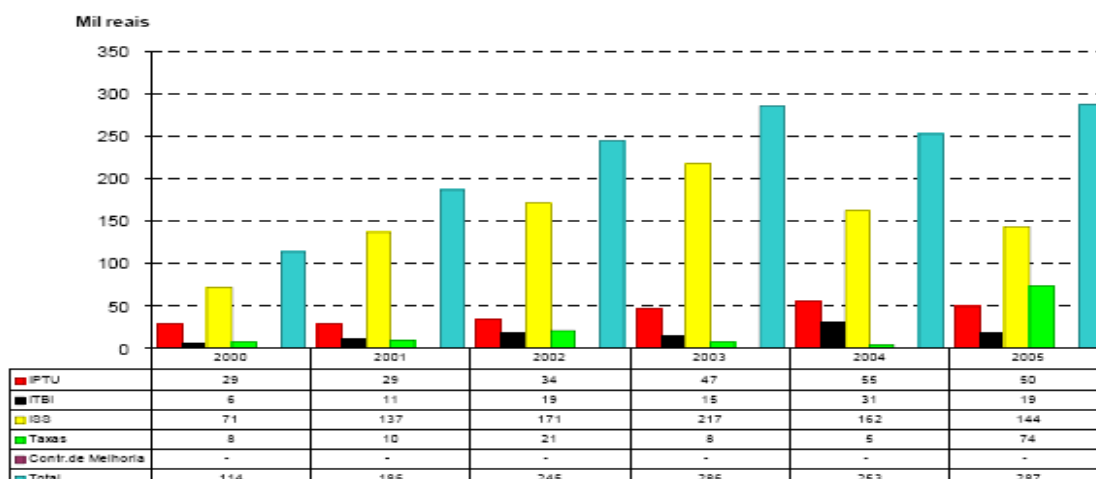
A receita tributária, por sua vez, teve um crescimento de 33% no mesmo período. A evolução desta rubrica foi beneficiada pelo aumento de 53% na arrecadação de ISS. Também houve acréscimo de 19% na receita de IPTU, de 9% no ITBI e de 104% nas taxas. O Imposto de Renda retido na fonte teve queda de 37%.



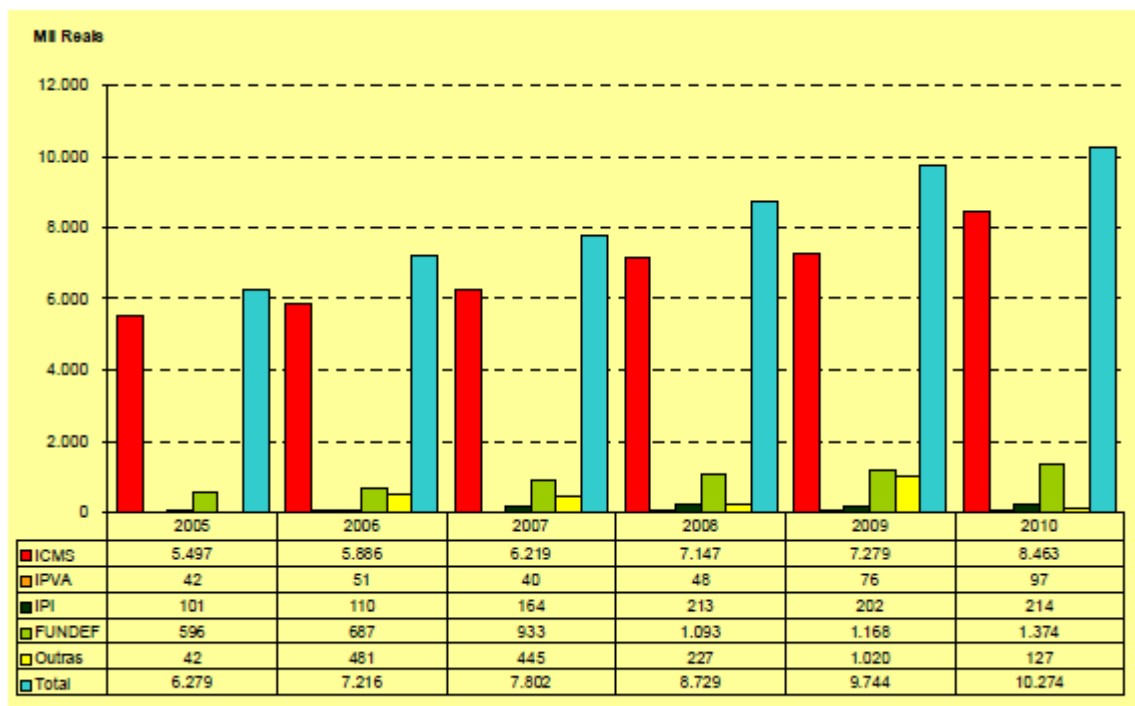
De acordo com o gráfico acima, o município apresentou uma evolução na receita tributária beneficiada pelo aumento de 101% na arrecadação de ISS.

Também houve acréscimo de 73% na receita de IPTU, de 217% no ITBI e de 887% nas taxas.

Evolução e Composição das Receitas Tributárias



A evolução das transferências correntes do estado foi de 64% no período, tendo contribuído para tanto um aumento de 54% no repasse do ICMS e o crescimento de 130% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, ora FUNDEB.



A evolução das transferências correntes do Estado foi de 54% no período, tendo contribuído para tanto um aumento de 64% no repasse do ICMS e o expressivo crescimento de 130% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF.

X – OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO

10.1 Objetivos Gerais

Os objetivos gerais da educação de São Jose de Ubá são:

- a) Erradicação do analfabetismo;
- b) Universalização do atendimento escolar;
- c) Melhoria da qualidade de ensino;
- d) Formação para o trabalho;
- e) Promoção humanística, científica e tecnológica do País;
- f) Elevação global de escolaridade da população;
- g) Redução das desigualdades sociais e regionais quanto ao acesso e sucesso;
- h) Democratização da gestão do ensino público;
- i) Garantia de Ensino Fundamental obrigatório de nove anos;
- j) Garantia de Ensino Fundamental a todos os que não o concluíram na idade própria;
- k) Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino;
- l) Valorização dos profissionais da educação;
- m) Desenvolvimento de sistemas de informação e avaliação em todos os níveis.

10.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Além disso, na perspectiva do compromisso com a construção da cidadania, o Plano Decenal Municipal de Educação deverá, também, estar voltado para o atendimento dos seguintes objetivos:

- a) Construir uma cultura escolar humanizadora e transformadora. O compromisso deverá ser com a formação do ser humano em todas as suas dimensões;
- b) Educar para e pela cidadania;
- c) Descentralizar o Sistema e democratizar a gestão;
- d) Fortalecer as escolas enquanto unidades autônomas (administrativa, financeira e pedagogicamente);
- e) Mudar a lógica convencional de organização da escola que classifica, seleciona e exclui, pela lógica que acolhe, produz à superação e inclui;
- f) Repensar o tempo e o espaço escolar e adequá-los a uma escola de compromissos ampliados.
- g) Aumentar a equidade.

A construção desses objetivos na construção do PME, significa que eles pressupõe a adoção de uma metodologia decorrente de uma determinada filosofia de trabalho.

XI – METAS DE TRABALHO

11.1 Metas de Desempenho: são associadas a resultados mensuráveis, relacionados com o desempenho quantitativo ou qualitativo do Sistema de Ensino:

- a) Assegurar, no Ensino Fundamental, atendimento prioritário a alunos de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos no turno diurno;
- b) Implementar programas de alfabetização para todos os alunos que se encontram ao longo dos anos do Ensino Fundamental e para adultos;
- c) Regularizar o fluxo escolar do Ensino Fundamental;
- d) Reduzir o abandono escolar;
- e) Eliminar os níveis crônicos de elevada repetência, diminuindo a reprovação a níveis desprezíveis ou instituindo o Regime de Progressão Continuada;
- f) Construir, reformar e ampliar as escolas;
- g) Conseguir uma significativa participação dos alunos, dos professores e demais servidores e dos pais e comunidade em todas as atividades da escola;
- h) Assegurar que os alunos da rede municipal alcancem o nível de desempenho médio nas avaliações internas e externas;
- i) Garantir a ampliação dos compromissos educativos em 100% das escolas, para além dos conteúdos disciplinares, através da revisão e ressignificação das Propostas Curriculares e Pedagógicas.

11.2 Metas Gerenciais: São os meios para atingir os resultados, mas não podem substituir as metas de desempenho. Por exemplo:

- a) Criar proposta metodológica adequada às necessidades das escolas rurais;

- b) Implementar novos mecanismos de supervisão de escolas;
- c) Assegurar o repasse de recursos, de forma equânime, para todas as escolas municipais;
- d) Alterar, se necessário, o provimento do cargo de direção de escola;
- e) Fortalecer os órgãos colegiados das escolas e do Sistema como um todo;
- f) Criar programas de educação continuada;
- g) Valorizar o profissional da educação;
- h) Criar mecanismos de divulgação dos trabalhos realizados pela rede municipal e de subsídios aos trabalhos pedagógicos;
- i) Criar os mecanismos legais (normatização) para que as escolas possam exercer com respaldo legal a sua autonomia.

XII -EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil, embora tenha mais de um século de história como cuidado e educação extra-domiciliar, somente nos últimos anos foi reconhecida como direito da criança, das famílias, como dever do Estado e como primeira etapa da educação Básica.

O Preâmbulo da Declaração dos Direitos da Criança, das Nações Unidas, afirma que a humanidade deve às crianças o melhor dos seus esforços. A Constituição Federal, em seu art. 227, determina:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A “educação infantil, primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. A educação infantil será oferecida em: creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; pré-escolas, para crianças de quatro a seis anos de idade.” [LDB art. 29 e 30]

Em razão de sua importância no processo de constituição do sujeito, a Educação Infantil em creches ou entidades equivalentes (crianças de 0 a 3 anos) e em pré-escolas (crianças de 4 a 6 anos) tem adquirido, atualmente, reconhecida importância como etapa inicial da Educação Básica e integrante dos sistemas de ensino.

Tradicionalmente, na educação de crianças de 0 a 3 anos predominam

os cuidados em relação à saúde, à higiene e à alimentação, enquanto a educação das crianças de 4 a 6 anos tem sido concebida e tratada como antecipadora/preparatória para o Ensino Fundamental.

Esses fatos, somados ao modelo de “educação escolar”, explicam, em parte, algumas das dificuldades atuais em lidar com a Educação Infantil na perspectiva da integração de cuidados e educação em instituições de Educação Infantil e também na continuidade com os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Nessa contextualização da Educação Infantil no município de São Jose de Ubá, é essencial que se destaquem as competências da Creche Municipal Tia Filomena Rosa de Souza, e da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Antunes Campos, não se perdendo de vista o cumprimento do regime de colaboração que deve orientar as ações educacionais voltadas para a infância.

Como decorrência desta responsabilidade constitucional, o aumento da matrícula de crianças de 0 a 5 anos na rede pública de ensino deu-se em função do compromisso e da vontade política de gestores públicos municipais que, apesar das restrições orçamentárias, procuraram garantir maior e melhor oferta para a Educação Infantil.

Vale ressaltar, que a Educação Infantil, constituindo um capítulo desse plano, tem seu horizonte de expansão e melhoria definido como obrigação do sistema de ensino municipal.

XIII- ENSINO FUNDAMENTAL

A LDB em seu Art.5º afirma que "o acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo".

Já o Art. 32 afirma que "o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social." (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006).

A gestão democrática da escola, os materiais didático-pedagógicos e a formação do professor são fatores determinantes para a qualidade social da educação, que forma indivíduos críticos e criativos, preparados para o pleno exercício da cidadania. É com esse objetivo que o município de São José de Ubá, formula políticas educacionais, propõe e coordena suas ações.

A Secretaria Municipal de Educação de São Jose de Ubá, busca a melhoria da qualidade da educação a partir dos princípios da autonomia, da colaboração, da participação, da igualdade de oportunidades e da inclusão social. A formulação dessas

políticas públicas educacionais é feita com a participação democrática dos sistemas de ensino, em parceria com órgãos governamentais e organizações não governamentais.

XIV- EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Em consonância com os pressupostos legais e conceituais de uma educação de qualidade para todo o município de São Jose de Ubá, zela pela Educação inclusiva visando o direito à diversidade. Tem o objetivo de disseminar a política de educação inclusiva nos municípios brasileiros e apoiar a formação de gestores e educadores para efetivar a transformação dos sistemas educacionais em sistemas educacionais inclusivos, adotando como princípio, a garantia do direito dos alunos com necessidades educacionais especiais de acesso e permanência, com qualidade, nas escolas da rede regular de ensino.

Ainda na perspectiva de apoiar a implementação da educação inclusiva nas escolas ubaenses, a Secretaria Municipal de Educação, através do Plano Municipal de Educação, pretende desenvolver até 2025, projetos que tem como objetivo formar e acompanhar docentes do município, desenvolvendo práticas educacionais inclusivas nas salas de aula. Na medida que até 2025 as ações do projeto atinjam em torno de 100% da demanda apresentada.

Todavia, a Secretaria Municipal de Educação, por meio de suas ações, tem proporcionado melhores condições de acesso e permanência na escolarização para alunos com necessidades educacionais especiais nas escolas e classes comuns do sistema regular de ensino.

A partir da garantia do acesso à educação previsto na legislação, o sistema municipal de ensino vem procurando se estruturar para ampliar a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais em classes comuns do ensino regular.

XV- METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Nacional	Meta 1: Estadual	Meta Universalizar, até 2015: Municipal
Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de (04) quatro a (05) cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até (03) três anos até o final da vigência deste PNE.	Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré- escola para as crianças de (04) quatro a (05) cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até (03) três anos até o final da vigência deste PEE.	Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré - escola para as crianças de (04) quatro a (05) cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até (03) três anos até o final da vigência deste PME.
Modalidade de ensino	<p style="text-align: center;">Médio Prazo (em até 05 anos)</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Construção de uma creche, utilizando recurso próprio ou em parceria com o FNDE, PAR, com instalações exclusivas, de acordo com as normas legais, especificamente para atender crianças de (0) zero a (03) anos e (11) onze meses de idade). 2. Construção de uma escola. utilizando recurso próprio ou em parceria com o FNDE, PAR, com instalações exclusivas, de acordo com as normas legais, especificamente para atender crianças de 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos e 11 meses de idade. 3. Criar uma equipe multidisciplinar exclusiva, com fonoaudióloga, técnico de enfermagem, psicólogo, psicopedagogo, assistente social para atender a Creche educação infantil do município. <p style="text-align: center;"><i>Estabelecer que, todos os profissionais que trabalham com a parte pedagógica, na Educação Infantil, possuam graduação em curso superior, professor com nível médio em formação de professor ou curso superior em educação, cuidador com ensino médio e os que se dedicam aos cuidados das crianças, tenham no mínimo o ensino fundamental completo</i></p>	<p style="text-align: center;">Longo Prazo (em até 10 anos)</p>

<p>estratégias para Creche e Educação infantil</p>	<ol style="list-style-type: none"> 4. Construção de uma creche, utilizando recurso próprio ou em parceria com o FNDE, PAR, com instalações exclusivas, de acordo com as normas legais, especificamente para atender crianças de (0) zero a (03) anos e (11) onze meses de idade) . 5. Construção de uma escola. utilizando recurso próprio ou em parceria com o FNDE, PAR, com instalações exclusivas, de acordo com as normas legais, especificamente para atender crianças de 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos e 11 meses de idade. 6. Criar uma equipe multidisciplinar exclusiva, com fonoaudióloga, técnico de enfermagem, psicólogo, psicopedagogo, assistente social para atender a Creche educação infantil do município. 7. Estabelecer que, todos os profissionais que trabalham com a parte pedagógica, na Educação Infantil, possuam graduação em curso superior, professor com nível médio em formação de professor ou curso superior em educação, cuidador com ensino médio e os que se dedicam aos cuidados das crianças, tenham no mínimo o ensino fundamental completo; 8. Estabelecer parcerias com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social de forma a oferecer atendimento sistemático aos alunos das creches e educação infantil, possibilitando exames, consultas e acompanhamento, bem como socorro imediato em caso de acidentes ou outras emergências; 9. Garantir aquisição constante de obras literárias como forma de encontrar o prazer da leitura; 10. Garantir uma alimentação adequada, de acordo com a faixa etária: 	<ol style="list-style-type: none"> 1- Atendimento em tempo integral de crianças de (0) zero a (05) cinco anos e 11 meses de idade, ampliando o atendimento a todas as crianças; 2- Implementar, o transporte escolar adequado para a creche e educação infantil; 3- Garantir transporte para a equipe multidisciplinar.
--	--	--

- | | | |
|--|--|--|
| | <ol style="list-style-type: none">11. Garantir material escolar, livro-didático e uniforme escolar de acordo com a faixa etária;12. Capacitar continuamente os profissionais de educação, em parceria com Universidades públicas ou privadas;13. Valorização dos Professores com o PSC (Plano de Cargo de Salário) e a formalização do Plano de Carreira;14. A partir do primeiro ano deste plano, somente autorizar construção e funcionamento de creches e escolas de educação infantil públicas e particulares que atendam as normas legais em vigor;15. Assegurar, que a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, todas as instituições de Educação Infantil, inclusive as particulares, tenham formulado os seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP);16. Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, parâmetros de qualidade dos serviços de Educação Infantil, como referência para orientação, acompanhamento e avaliação processual e contínua.17. Garantir a segurança dos educandos e educadores com recursos adequados. | |
|--|--|--|

Meta 2: Nacional	Meta 2: Estadual	Meta 2: Municipal
Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE
Modalidade de ensino	Médio Prazo (em até 05 anos)	Longo Prazo (em até 10 anos)
Ensino Fundamental	<ol style="list-style-type: none"> 1. Viabilizar medidas para ampliar a oferta diurna e noturna para garantir o atendimento dos alunos que trabalham, inclusive os que não tiveram a oportunidade na idade adequada, proporcionando a esse público um currículo diferenciado que lhe assegure a melhoria na ação profissional, com um olhar mais empreendedor; 2. Investir na capacitação profissional, realizando cursos de capacitação para o desenvolvimento de projetos sobre temas transversais na escola e outros de acordo com a comunidade escolar; 3. Reduzir ao máximo, a distorção idade/série do aluno; 4. Diminuir, progressivamente, as taxas de repetência e evasão escolar através de projetos desenvolvidos na rede municipal e estadual de ensino; 5. Garantir uma alimentação adequada; 6. Garantir material escolar, livro-didático e uniforme escolar ; 7. Reforma e manutenção dos prédios escolares, municipal e estadual; 8. Atualizar e fazer manutenção Biblioteca Municipal com: Livros, Obras Literárias, Computadores e Internet; 9. Informatização das escolas municipais, inclusive, as escolas rurais com programas específicos; 10. Implementação de laboratórios de Informática e de Ciências nas escolas municipais e estadual; 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Construção e reforma de quadras de esportes, com acessibilidade, nas escolas que necessitem de forma incentivar o prazer pelo esporte; 2. Criar uma equipe multidisciplinar exclusiva, com fonoaudióloga, técnico de enfermagem, psicólogo, psicopedagogo, assistente social para atender o Ensino Fundamental do município. 3. Atendimento em Tempo Integral no Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos; 4. Garantir a segurança dos educandos e educadores com recursos adequados (câmeras e guardas). 5. Construir escolas para o Ensino Fundamental: 1º e 2º ciclo, 3º e 4º ciclo.

	<ol style="list-style-type: none">11. Climatização das salas de aula, para proporcionando melhor ambiente de trabalho; 12. Elaborar em cooperação mútua com o Estado, padrões necessários de infraestrutura e de funcionamento para as escolas municipais e estaduais de Ensino Fundamental compatíveis com a realidade do município, incluindo:<ol style="list-style-type: none">a. espaços adequados para práticas esportivas;b. sala ambientada para ensino da Língua Estrangeira;c. materiais e equipamentos necessários de acordo com a faixa etária e especificidades dos alunos;d. laboratório de Ciências e Informática devidamente equipados com acesso à Internet banda larga; 13. Capacitar continuamente os profissionais de educação, em parceria com Universidades públicas ou privadas; Valorização dos Professores com o PCS (Plano de Cargo de Salário) e a formalização do Plano de Carreira; 14. A partir da aprovação do PME (Plano Municipal de Educação), somente autorizar a construção e funcionamento de escolas de ensino fundamental pública e privada, que atendam os requisitos de infra-estrutura definidos nas normas legais; 15. Incluir na grade curricular nas séries iniciais do ensino fundamental, o ensino da língua estrangeira; 16. Garantir transporte escolar adequado.	
--	---	--

Meta 3: Nacional	Meta 3: Estadual	Meta 3: Municipal
Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
Modalidade de ensino	Médio Prazo (em até 05 anos)	Longo Prazo (em até 10 anos)
Ensino Médio	<ol style="list-style-type: none"> 1. Implementar um banco de dados, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, para identificar o melhor curso de formação específica e oferecer o mesmo para a população em parceria com o estado e união; 2. Assegurar, a partir da aprovação deste PME, a qualificação profissional dos servidores que exercem funções de apoio não pedagógicas; 3. Observar as metas pertinentes à Formação dos Profissionais e Valorização do Magistério, proporcionando incentivo financeiro e/ou licença remunerada para formação de profissionais em cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado, obedecendo critérios estabelecidos em lei e observando os recursos financeiros disponíveis; 4. Promoção da autonomia administrativa, financeira e pedagógica da escola, inclusive por meio do repasse de recursos financeiros do município, diretamente às escolas municipais, para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógicas, visando a melhoria do setor educacional. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Implantar em parceria com o Estado e/ou com Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior, a partir do primeiro ano de aprovação deste PME, um Programa de Formação Continuada destinado a todos os profissionais em exercício do Magistério Básico das Redes Públicas, para que tenham qualificação adequada e atualização necessária à sua área de conhecimento, incluindo: Ensino Fundamental e Médio, Educação Especial, Ensino Profissionalizante, Gestão Escolar, Educação de Jovens e Adultos e a Educação Infantil; 2. Valorização dos Professores com o PSC (Plano de Cargo de Salário) e a formalização do Plano de Carreira; 3. Garantir, em todo o território municipal e para as cidades vizinhas o transporte escolar para os educandos que estão cursando os cursos não existentes no território municipal.

Meta 4: Nacional		Meta 4: Estadual	Meta 4: Municipal
<p>Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>		<p>Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>	<p>Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>
Modalidade de ensino	Médio Prazo (em até 05 anos)	Longo Prazo (em até 10 anos)	
Inclusão	<ol style="list-style-type: none"> 1. Implantar gradativamente, a partir do primeiro ano deste plano, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artística, intelectual e/ou psicomotora; 2. A partir do 1º ano de vigência desse plano, organizar no município programas destinados à oferta da estimulação precoce para as crianças com NEE, em instituições especializadas ou regulares de educação infantil, especialmente creches; 3. Garantir a generalização da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental; 4. Disponibilizar órteses e próteses para todos os educandos com deficiências, assim como atendimento especializado de saúde, quando for o caso. 5. Proporcionar cursos de aperfeiçoamento em Educação Especial para os profissionais da rede municipal de ensino em parceria com universidades públicas ou privadas, reservando em sua carga horária tempo suficiente para estudo, planejamento e avaliação da proposta pedagógica em execução a fim de que 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Garantir no município, através de parcerias com entidades devidamente habilitadas, um Centro de Referência e Atendimento ao Portador de Necessidades Educacionais Especiais, com proposta de atendimento a crianças e adolescentes, dando suporte técnico às escolas e orientação às famílias em parceria com o Estado, as organizações da sociedade civil, áreas de saúde e assistência social; 2. Implantar, na rede Municipal de Ensino, o ensino da Língua Brasileira de Sinais para os alunos surdos e, sempre que possível, para seus familiares e para o pessoal da unidade escolar, mediante um programa de formação de monitores, parceria com organizações não-governamentais; 3. Em coerência com as metas da educação infantil e metas do ensino fundamental: <ol style="list-style-type: none"> a. Estabelecer, no primeiro ano de vigência deste plano, os padrões necessários de infra-estrutura das escolas para o recebimento dos alunos especiais; b. A partir da vigência dos novos padrões, somente autorizar a 	

	<p>no final da vigência desse plano, todos os profissionais na área de educação estejam aptos a trabalhar com educação inclusiva;</p> <ol style="list-style-type: none">6. Garantir vagas em concurso público para professores com formação em Educação Especial (libras e braile).7. Garantir transporte escolar adequado.	<p>construção de prédios escolares, públicos ou privados, em conformidade aos já definidos requisitos de infra-estrutura para atendimento aos alunos especiais;</p> <ol style="list-style-type: none">c. Adaptar, até o final da vigência desse plano, os prédios escolares existentes, segundo os padrões por lei.4. Valorização dos Professores com o PSC (Plano de Cargo de Salário) e a formalização do Plano de Carreira;5. Criar uma equipe multidisciplinar exclusiva, com fonoaudióloga, técnico de enfermagem, psicólogo, psicopedagogo, assistente social para atender o Ensino Fundamental do município.
--	--	---

Meta 5: Nacional Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	Meta 5: Estadual Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	Meta 5: Municipal Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
Modalidade de ensino	Médio Prazo (em até 05 anos)	Longo Prazo (em até 10 anos)
Alfabetização na Idade Certa	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças; 2. Instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental; 3. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade; 4. Apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos; 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos; 2. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização; 3. Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

<p>Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.</p>	<p>Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.</p>	<p>Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 58% (cinquenta e oito por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 15% (quinze por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.</p>
Modalidade de ensino	Médio Prazo (em até 05 anos)	Longo Prazo (em até 10 anos)
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social; 2. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral; 3. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários; 4. Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino; 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola; 2. Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino; 3. Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais; 4. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições

	<p>5. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.</p>	especializadas;
--	---	-----------------

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb	Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb	Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb
Modalidade de ensino	Médio Prazo (em até 05 anos)	Longo Prazo (em até 10 anos)
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Implementar processo contínuo de auto-avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática; 2. Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar; 3. Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional; 4. Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino 	<p>Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;</p> <p>Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;</p> <p>Assegurar que no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 60% (sessenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p>

	<p>Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;</p> <ol style="list-style-type: none">5. Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;6. Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices das escolas do Território Municipal;7. Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema municipal de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas municipal, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;8. Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;	
--	--	--

- | | | |
|--|---|--|
| | <ol style="list-style-type: none">9. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;10. Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;11. Assegurar a todas as escolas Municipais e Estadual de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;12. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;13. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições | |
|--|---|--|

	<p>educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;</p> <p>14. Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Município, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;</p> <p>15. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;</p> <p>16. Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;</p> <p>17. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;</p>	
--	---	--

- | | | |
|--|--|--|
| | <ol style="list-style-type: none">18. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
19. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
20. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
21. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
22. Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade; | |
|--|--|--|

- | | | |
|--|---|--|
| | <p>23. Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;</p> <p>24. Instituir, em articulação com os Estados e a União, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;</p> <p>25. Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;</p> <p>26. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente.</p> | |
|--|---|--|

<p>Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.</p>	<p>Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.</p>	<p>Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.</p>
Modalidade de ensino	Médio Prazo (em até 05 anos)	Longo Prazo (em até 10 anos)
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados; 2. Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial; 3. Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio; 	

- | | | |
|--|---|--|
| | <ol style="list-style-type: none">4. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
5. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude. | |
|--|---|--|

<p>Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p>Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p>Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 85,5% (oitenta e cinco inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>
Modalidade de ensino	Médio Prazo (em até 05 anos)	Longo Prazo (em até 10 anos)
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria; 2. Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos; 3. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica; 4. Criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização; 5. Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil; 6. Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade; 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as); 2. Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos; 3. Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

- | | | |
|--|---|--|
| | <p>7. Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;</p> <p>8 .Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.</p> | |
|--|---|--|

<p>Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.</p>	<p>Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.</p>	<p>Meta 10: Oferecer, no mínimo, 5% (cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.</p>
<p>Modalidade de ensino</p>	<p>Médio Prazo (em até 05 anos)</p>	<p>Longo Prazo (em até 10 anos)</p>
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica; 2. Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional; 3. Implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência; 4. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas; 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração; 2. Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora; 3. Incentivar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e , inclusive na modalidade de educação a distância.

- | | | |
|--|--|--|
| | <p>5. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos, articulada à educação profissional.</p> | |
|--|--|--|

<p>Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.</p>	<p>Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.</p>	<p>Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.</p>
Modalidade de ensino	Médio Prazo (em até 05 anos)	Longo Prazo (em até 10 anos)
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Fazer uma pesquisa de campo para sondagem de cursos técnicos que melhor se adaptam a a realidade do nosso território municipal; 2. Criar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino; 3. Implementar parcerias de estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude; 4. Implementar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Implementar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade; 2. Criar a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior; 3. Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas; 4. Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades; 5. Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; 6. Investir em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

		<p>7. Estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.</p>
--	--	---

<p>Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.</p>	<p>Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.</p>	<p>Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.</p>
Modalidade de ensino	Médio Prazo (em até 05 anos)	Longo Prazo (em até 10 anos)
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Manter e ampliar a oferta de transporte universitário para absorção de toda a demanda do ensino superior do município; 2. Manter e ampliar os programas de bolsas para universitários como forma de incentivo ao ingresso no ensino superior; 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Implantar o Polo da FAETEC com formação de nível superior.

<p>Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.</p>	<p>Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.</p>	<p>Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.</p>
Modalidade de ensino	Médio Prazo (em até 05 anos)	Longo Prazo (em até 10 anos)
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ampliar até o 5º ano de vigência deste PME as gratificações por titulação no Plano de cargos, carreiras e vencimentos. 	

<p>Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i>, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.</p>	<p>Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i>, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.</p>	<p>Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i>, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.</p>
Modalidade de ensino	Médio Prazo (em até 05 anos)	Longo Prazo (em até 10 anos)
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Análise e aprovação do Plano de Carreira dos profissionais em Educação do município de São José de Ubá; 2. Ampliar até o 5º ano de vigência deste PME as gratificações por titulação no Plano de cargos, carreiras e vencimentos; 3. Fomentar através de bolsas o ingresso em cursos de pós-graduação <i>stricto-sensu</i>; 4. Facilitar os mecanismos para obtenção de licença com vencimentos para profissionais da rede educacional que estejam em um curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i>, estabelecendo percentual de licenças concedidas em legislação pertinente. 	

<p>Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p>	<p>Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p>	<p>Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p>
<p>Modalidade de ensino</p>	<p>Médio Prazo (em até 05 anos)</p>	<p>Longo Prazo (em até 10 anos)</p>
	<p>1. Implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;</p>	<p>1. Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;</p> <p>2. Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;</p> <p>3. Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;</p> <p>4. Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as</p>

		<p>matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;</p> <ol style="list-style-type: none">5. Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;6. Promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE;7. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;8. Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;9. Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;10. Instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os
--	--	--

		<p>professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;</p> <p>11. Desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.</p>
--	--	---

<p>Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</p>	<p>Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</p>	<p>Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</p>
Modalidade de ensino	Médio Prazo (em até 05 anos)	Longo Prazo (em até 10 anos)
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ampliar até o 5º ano de vigência deste PME as gratificações por titulação no Plano de cargos, carreiras e vencimentos; 2. Realizar o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada; 3. Estabelecer até o fim da vigência deste PME convênios com as esferas federal, estadual e privada, assegurando aos professores da educação básica sem formação em pós-graduação, formação continuada em pós-graduação privilegiando o sistema de bolsas; 4. Implementar em parceria com a secretaria municipal de cultura, programa de levantamento e composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em LIBRAS e Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para o magistério da rede pública de educação básica, favorecendo a 	

	construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;	
--	---	--

<p>Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.</p>	<p>Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.</p>	<p>Meta 17: .Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.</p>
Modalidade de ensino	Médio Prazo (em até 05 anos)	Longo Prazo (em até 10 anos)
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Criar e delegar ao fórum municipal o acompanhamento da atualização progressiva do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; 2. Incluir na revisão do Plano de cargos, carreiras e vencimentos a equivalência salarial com os demais profissionais com o mesmo nível de formação até o final do 6º ano de vigência deste PME; 3. Manter a data base dos profissionais da educação associada a ganho salarial real; 	

<p>Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII dos art. 206 da constituição federal.</p>	<p>Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII dos art. 206 da constituição federal.</p>	<p>Meta 18: Assegurar, no prazo de 5 anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII dos art. 206 da constituição federal.</p>
Modalidade de ensino	Médio Prazo (em até 05 anos)	Longo Prazo (em até 10 anos)
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estruturar a rede pública municipal de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 100% dos respectivos profissionais da educação sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados; 2. Prever no plano de Carreira dos profissionais da educação do município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i>; 3. Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação do sistema municipal de ensino para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação do plano de Carreira; 4. Qualificar o tempo destinado à hora aula, de modo a otimizar o tempo de planejamento; 5. Qualificar e intensificar de forma obrigatória os gestores escolares; 	

	<ol style="list-style-type: none">6. Reavaliar e reformular, se necessário o sistema de avaliação de desempenho para todos os profissionais da educação, no prazo de 5 (cinco) anos após a aprovação do PME;7. Criar e implementar em até 2 anos da aprovação do PME Programas de Saúde e Bem-Estar dos Profissionais da Educação em toda a rede;8. Implantar e implementar atividades voltadas à recuperação funcional dos profissionais readaptados da rede municipal promovendo sua reintegração.	
--	--	--

<p>Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</p>	<p>Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</p>	<p>Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</p>
Modalidade de ensino	Médio Prazo (em até 05 anos)	Longo Prazo (em até 10 anos)
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Garantir no prazo de 2 (dois) anos a partir da aprovação deste PME, o processo de legitimação da direção das unidades educativas da rede municipal de ensino considerando para a nomeação dos diretores e diretoras de escola critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar em processo eletivo; 2. Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, e de outros e também aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções; 3. Manter e incentivar o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação; 	

- | | | |
|--|---|--|
| | <ol style="list-style-type: none">4. Implementar e garantir ao gestor escolar dedicação exclusiva na unidade escolar com provimentos baseados no quantitativos de alunos;5. Estimular, na rede municipal, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;6. Estimular no prazo de 1 ano a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;7. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;8. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;9. Consolidar programas de informatização da rede municipal de ensino;10. Garantir, na forma da lei, o Conselho Municipal de Educação como órgão autônomo com gratificação Jeton (é o pagamento que, no Brasil, se faz a parlamentares, nos níveis municipal, estadual e federal por sessões | |
|--|---|--|

	<p>extraordinárias), plural (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras com espaços físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas as instituições de ensino do sistema municipal de são José de Ubá, no prazo de 2 (dois) anos na publicação dessa lei;</p> <p>11. Divulgar as discussões a respeito do Conselho Municipal de Educação e suas funções junto a comunidade escolar, para que todos tomem conhecimento a respeito do seu papel e responsabilidade;</p> <p>12. Garantir que a Secretaria Municipal de Educação seja constituída como unidade orçamentária, art 69 (LDB), e seu dirigente municipal seja o ordenador de despesas e gestor pleno de recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos Municipais de Educação e FUNDEB, Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores;</p> <p>13. Criar um banco de Dados Educacionais que permita a identificação das demandas e a avaliação da medida de alcance das metas e estratégias estabelecidas no presente plano, atualizado anualmente;</p> <p>14. Fornecer informações ao FME para acompanhamento, avaliação, elaboração de relatórios do presente plano , mediante análise comparativa dos resultados educacionais obtidos no biênio, objetivando avaliação da medida de alcance das metas propostas para o mesmo e a proposição de novas estratégias de ação quando necessária.</p>	
--	--	--

<p>Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>	<p>Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>	<p>Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>
Modalidade de ensino	Médio Prazo (em até 05 anos)	Longo Prazo (em até 10 anos)
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes de Art. 60. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º. Art. 75º. Da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais 'a luz do padrão de qualidade nacional; 2. Divulgar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário educação; 3. Destinar a manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados no termos do Art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração do Petróleo e Gás Natural e outros recursos , com a finalidade de cumprimento da meta prevista no Art. 214, inc. VI da Constituição Federal; 	

	<ol style="list-style-type: none">4. Integrar ações e recursos técnicos administrativos e financeiros, entre as diversas secretarias, que compõe a estrutura da administração Municipal, que atuam em áreas comuns, para otimizar os recursos e investimentos na área educacional.5. Destinar os 10% do PIB do Pré-sal para educação.	
--	--	--